

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/04/2026 às 11:39:20 foi protocolizado o documento sob o Nº 52176/26 da subcategoria Termo Aditivo de Contrato , exercício 2026, referente a(o) Prefeitura Municipal de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joab Kleber Lucena Machado.

Nº de Ordem do Aditivo: 7º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 23/04/2026

Data de Publicação do Aditivo: 23/04/2026

Tipo do Aditivo: Aditivo de Valor


Valor Adicionado: R\$ 1.256.826,15

Justificativa: O Contrato nº 2.08.010/2023 - Construtora Rocha Cavalcante Ltda sofreu acréscimo de R\$ 1.256.826,15 (UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS) ao valor anterior que era de R\$ 10.993.440,65 (DEZ MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E TRES MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), PASSANDO ESSE PARA R\$ 12.190.266,81 (DOZE MILHÕES, CENTO E NOVENTA MIL, DUZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Planilhas a emissao 48a80e5d69257d43dfa12906 oficio interno memorando 25 34	Sim	755f1fdedc6289d2eb994b47fd60f655
Comprovante de publicidade	Sim	34edda5be483b9a6c3dc1821100de026
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	1bdcc0bc769f0f40458191e36fdf7185
Justificativa técnica	Sim	c7adeb1a0493797560847d07ebc3003d
Parecer jurídico	Sim	4e5142715de457e7a510ed54fd472e68
Termo aditivo ou registro do apostilamento	Sim	59679a26fb57aa00cc748fb06cda4a1e

João Pessoa, 27 de Abril de 2026

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA...
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 2.08.010/2023/SECOB/PMCG. **PARTES:** SECOB/PMCG E CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA.
OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 200 M DE CANAL, PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS LATERAIS, DRENAGEM PLUVIAL DAS VIAS E A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E CÍCLOVIAS PROMOVENDO A LIGAÇÃO ENTRE A AV.FLORIANO PEIXOTO E RUA FRANCISCO LOPES, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE, PB (CANAL DE BODOCONGÓ), NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE R\$ 1.256.826,15** (UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS AO VALOR ATUAL DE CONTRATO QUE ERA DE **R\$ 10.993.440,65** (DEZ MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E TRES MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), PASSANDO ESSE PARA **R\$ 12.190.266,81** (DOZE MILHÕES, CENTO E NOVENTA MIL, DUZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), **FUNDAMENTAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 002/2023/SECOB/PMCG E ARTIGO 58, I E ARTIGO 65, I, "A" DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA. DATA DE ASSINATURA: 22 DE ABRIL DE 2026.

8.666/93 e suas alterações e na Lei 14.133/2021 e suas alterações, combinado com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, fiscalizar, acompanhar e confeccionar relatório atestando o fiel cumprimento das ações referentes à montagem de estruturas e iluminação no Parque do Povo para a realização do “**Maior São João do Mundo – Edição 2026**”, no Município de Campina Grande – PB:

- **Francisco José de Assis, matrícula nº 3941, Engenheiro Civil**
- **Genildo da Silva Oliveira, matrícula nº 31.404, Engenheiro Eletricista**
- **Matheus Pinto Costa, matrícula nº 29.678, Engenheiro Eletricista**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 23 de abril de 2026.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário Municipal de Obras

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 2.08.010/2023/SECOB/PMCG. **PARTES:** SECOB/PMCG E CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 200 M DE CANAL, PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS LATERAIS, DRENAGEM PLUVIAL DAS VIAS E A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E CICLOVIAS PROMOVEDO A LIGAÇÃO ENTRE A AV.FLORIANO PEIXOTO E RUA FRANCISCO LOPES, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE, PB (CANAL DE BODOCONGÓ), NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **OBJETO DO ADITIVO:** **ACRÉSCIMO DE R\$ 1.256.826,15** (UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS AO VALOR ATUAL DE CONTRATO QUE ERA DE **R\$ 10.993.440,65** (DEZ MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E TRES MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), PASSANDO ESSE PARA **R\$ 12.190.266,81** (DOZE MILHÕES, CENTO E NOVENTA MIL, DUZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), **FUNDAMENTAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 002/2023/SECOB/PMCG E ARTIGO 58, I E ARTIGO 65, I, “A” DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA. DATA DE ASSINATURA: 22 DE ABRIL DE 2026.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONVOCATÓRIA

Com fundamento no que dispõem as Leis Municipais nº 3.050, de 29 de dezembro de 1994, e nº 5.907, de 03 de fevereiro de

2015, que regulamentam a criação, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Turismo de Campina Grande – COMTUR, ficam convocados os membros deste Conselho para a Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 28 de abril 2026, às 09h, no auditório do IPSEM, situado no município de Campina Grande/PB, para deliberar sobre a seguinte pauta:

- Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.
- Cooperação Técnica para Diagnóstico e Integração de Políticas Públicas de Turismo e Sustentabilidade Territorial – articulação com a UFCG através do Programa de Pós-Graduação em Administração.
- Informes gerais e outros assuntos de interesse do Conselho.

Campina Grande/PB, 23 de abril de 2026.

TÂMELA FAMA
Vice-presidente do COMTUR

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warlyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcp@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB

READEQUAÇÃO																												
CONCORRÊNCIA Nº 022/2023										CONTRATO: Nº 2.06.0102023					VALOR DO CONTRATO INICIAL LICITADO= R\$ 9.017.856,63		35,18%		VALOR ADIADO R\$ 2.172.408,16		RF. ACUMULADO 2º ADITIVO %		21,24%		RF. ACUMULADO 3º ADITIVO %		35,18%	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 200 METROS DE CANAL, PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS LATERAIS, DRENAGEM PLUVIAL DAS VIAS E A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E CICLOVIAS PROMOVENDO URSÃO ENTRE A AVENIDA FLORIANO PEIXOTO E RUA FRANCISCO LOPES ATRAVÉS DAS VIAS LATERAIS, CAMPINA GRANDE.										VALOR CEF (AJUSTE CEF) R\$ 7.100.377,09					VALOR CEF 1º ADEQUAÇÃO = R\$ 7.096.646,27		VALOR CEF 2º ADEQUAÇÃO = R\$ 7.096.646,27		VALOR CEF 3º ADEQUAÇÃO = R\$ 6.622.939,93		RF. ACUMULADO 2º ADITIVO %		R\$ 1.915.682,03		RF. ACUMULADO 3º ADITIVO %		R\$ 3.172.408,16	
DATA DA OBR: 18/05/2023										VALOR RP= R\$ 1.676.277,28					VALOR RP 1º ADEQUAÇÃO = R\$ 2.904.502,03		VALOR RP 2º ADEQUAÇÃO = R\$ 2.836.978,55		VALOR RP 3º ADEQUAÇÃO = R\$ 5.667.326,88		RF. ACUMULADO 2º ADITIVO %		R\$ 1.915.682,03		RF. ACUMULADO 3º ADITIVO %		R\$ 3.172.408,16	
										TOTAL R\$ 8.776.654,37					TOTAL R\$ 10.001.148,30		TOTAL R\$ 10.933.624,82		TOTAL R\$ 12.190.266,81									
ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UNID	PREÇO UNIT.	PREVISTO		1º READEQUAÇÃO			2º READEQUAÇÃO			3º READEQUAÇÃO			DESVIO DE QUANTIDADES				DESVIO DE VALORES								
					FISICO	TOTAL	FISICO	PREÇO UNL	FINANCERO	FISICO	PREÇO UNL	FINANCERO	FISICO	PREÇO UNL	FINANCERO	ACRÉSCIMOS(+)	DECRÉSCIMOS(-)	ACRÉSCIMOS(+)	DECRÉSCIMOS(-)									
RECURSO - CAIXA																												
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES			RS	310.669,19			RS	190.276,19			RS	190.276,19			RS	183.064,99		RS	-	RS	7.271,20					
1.1	CPU-PRÓPRIA	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	RS 640,84	50,00	RS 32.042,00			RS 32,00	RS 640,84	RS 20.506,88			RS 32,00	RS 640,84	RS 20.506,88			RS	-	RS	-	RS	-				
1.2	93206	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTIERO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUI MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_022016	M²	RS 1.280,92	58,24	RS 74.600,78			RS -	RS 1.280,92	RS -			RS -	RS 1.280,92	RS -			RS	-	RS	-	RS	-				
1.3	93209	EXECUÇÃO DE ALMOXARFADO EM CANTIERO DE OBRA EM ALVENARIA, INCLUI PRATELEIRAS. AF_022016	M²	RS 1.112,16	68,04	RS 75.672,73			RS 68,04	RS 1.112,16	RS 75.672,73			RS 68,04	RS 1.112,16	RS 75.672,73			RS	-	RS	-	RS	-				
1.4	93211	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTIERO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUI MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_022016	M²	RS 691,53	165,76	RS 114.628,01			RS 56,00	RS 691,53	RS 38.725,68			RS 56,00	RS 691,53	RS 38.725,68			RS	-	RS	-	RS	-				
1.5	101509	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUI O POSTE DE CONCRETO). AF_072020	UN	RS 2.125,31	1,00	RS 2.125,31			RS 1,00	RS 2.125,31	RS 2.125,31			RS 1,00	RS 2.125,31	RS 2.125,31			RS	-	RS	-	RS	-				
1.6	CPU-PRÓPRIA	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA DN 50MM DO CANTIERO DE OBRAS	UN	RS 46,27	1,00	RS 46,27			RS 1,00	RS 46,27	RS 46,27			RS 1,00	RS 46,27	RS 46,27			RS	-	RS	-	RS	-				
1.7	CPU-PRÓPRIA	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO TIPO II, DA CASA ATÉ A CAIXA	UN	RS 445,39	1,00	RS 445,39			RS 1,00	RS 445,39	RS 445,39			RS 1,00	RS 445,39	RS 445,39			RS	-	RS	-	RS	-				
1.8	95676	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 (1/2) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_112016	UN	RS 130,67	1,00	RS 130,67			RS 1,00	RS 130,67	RS 130,67			RS 1,00	RS 130,67	RS 130,67			RS	-	RS	-	RS	-				
1.9	95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PISO SOLADINHO DE 24 (24) F. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVO HIDRÔMETRO). AF_112016	UN	RS 219,66	1,00	RS 219,66			RS 1,00	RS 219,66	RS 219,66			RS 1,00	RS 219,66	RS 219,66			RS	-	RS	-	RS	-				
1.10	95675	DISPOSITIVO DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO TIPO TELA PLÁSTICA COM SUPORTE MÓVEL, FIXADO EM BLOCO DE CONCRETO	UN	RS 6,40	80,00	RS 512,00			RS 80,00	RS 6,40	RS 512,00			RS 80,00	RS 6,40	RS 512,00			RS	-	RS	-	RS	-				
1.11	5213348/SICRO	HIDRÔMETRO DN 25 (1/2), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_112016	M²	RS 207,93	1,00	RS 207,93			RS 1,00	RS 207,93	RS 207,93			RS 1,00	RS 207,93	RS 207,93			RS	-	RS	-	RS	-				
1.12	101194	CERCA COM MOULHOS DE CONCRETO, RETO, H=2,30 M, ESPALHAMENTO DE 2,5 M, CRAWLINGS 0,3 M, COM 4 FIOS DE ARAME MISTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_052020	M	RS 61,21	164,00	RS 10.038,44			RS -	RS -	RS -			RS -	RS -	RS -			RS	-	RS	-	RS	-				
1.13	10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MÊS	RS 805,29	-	RS -			RS 8,00	RS 780,24	RS 6.241,92			RS 8,00	RS 780,24	RS 6.241,92			RS	-	RS	-	RS	-				
1.14	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_052018	M²	RS 130,73	-	RS -			RS 347,60	RS 130,73	RS 49.441,75			RS 347,60	RS 130,73	RS 45.441,75			RS	291,98	RS	130,73	RS	38.170,55				
2.0		CANAL PRINCIPAL - SERVIÇOS INICIAIS			RS	245.898,75			RS	245.898,75			RS	245.898,75			RS	246.666,35		RS	-	RS	1.332,42					
2.1	88525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_052018	M²	RS 0,44	10.800,00	RS 4.752,00			RS 10.800,00	RS 0,44	RS 4.752,00			RS 10.780,00	RS 0,44	RS 4.743,20			RS	20,00	RS	-	RS	8,80				
2.2	88525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_052018	M²	RS 0,44	1.200,00	RS 528,00			RS 1.200,00	RS 0,44	RS 528,00			RS -	RS 0,44	RS -			RS	1.200,00	RS	-	RS	-				
2.3	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, CARGA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_072020	M³	RS 10,53	3.750,00	RS 39.487,50			RS 3.750,00	RS 10,53	RS 39.487,50			RS 3.750,00	RS 10,53	RS 39.487,50			RS	-	RS	-	RS	-				
2.4	100938	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_072020	M³XKM	RS 3,70	52.687,50	RS 194.943,75			RS 52.687,50	RS 3,70	RS 194.943,75			RS 52.499,50	RS 3,70	RS 194.248,15			RS	188,00	RS	-	RS	-				
2.5	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_112016	M²	RS 1,65	3.750,00	RS 6.187,50			RS 3.750,00	RS 1,65	RS 6.187,50			RS 3.750,00	RS 1,65	RS 6.187,50			RS	-	RS	-	RS	-				
3.0		CANAL PRINCIPAL - ESCAVAÇÃO MECÂNICA DO CANAL			RS	298.924,53			RS	298.924,53			RS	298.924,53			RS	298.924,53		RS	-	RS	-					
3.1	CPU-PRÓPRIA	LOCAÇÃO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS, INCLUSIVE TOPOGRÁFO E NIVELADOR	M	RS 4,58	200,00	RS 916,00			RS 200,00	RS 4,58	RS 916,00			RS 200,00	RS 4,58	RS 916,00			RS	-	RS	-	RS	-				
3.2	5502903/SICRO	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLO MOLE, DMT 800 A 1000M, COM ESCAVADORA HIDRÁULICA DE LONGO ALCANCE	M³	RS 23,35	807,80	RS 18.862,13			RS 807,80	RS 23,35	RS 18.862,13			RS 807,80	RS 23,35	RS 18.862,13			RS	-	RS	-	RS	-				
3.3	101115	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/4MMA, 3,18M). AF_072020	M²	RS 4,13	1.009,75	RS 4.170,27			RS 1.009,75	RS 4,13	RS 4.170,27			RS 1.009,75	RS 4,13	RS 4.170,27			RS	-	RS	-	RS	-				
3.4	102315	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE) COM COMPOSIÇÃO POR TRECHO, ESCAVADORA (0,8 M) LARGO DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_022021	M²	RS 9,17	1.009,75	RS 9.259,41			RS 1.009,75	RS 9,17	RS 9.259,41			RS 1.009,75	RS 9,17	RS 9.259,41			RS	-	RS	-	RS	-				
3.5	102319	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE) COM COMPOSIÇÃO POR TRECHO, ESCAVADORA (1,2 M) LARGO DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_022021	M²	RS 8,13	403,90	RS 3.283,71			RS 403,90	RS 8,13	RS 3.283,71			RS 403,90	RS 8,13	RS 3.283,71			RS	-	RS	-	RS	-				
3.6	102320	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE) COM COMPOSIÇÃO POR TRECHO, ESCAVADORA (1,2 M) LARGO DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_022021	M²	RS 7,80	403,90	RS 3.150,42			RS 403,90	RS 7,80	RS 3.150,42			RS 403,90	RS 7,80	RS 3.150,42			RS	-	RS	-	RS	-				
3.7	5502746/SICRO	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA, COM PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRAS, DMT 801 A 1000	M3	RS 48,79	403,90	RS 19.706,28			RS 403,90	RS 48,79	RS 19.706,28			RS 403,90	RS 48,79	RS 19.706,28			RS	-	RS	-	RS	-				
3.8	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_072020	M³XKM	RS 3,17	24.472,55	RS 77.577,98			RS 24.472,55	RS 3,17	RS 77.577,98			RS 24.472,55	RS 3,17	RS 77.577,98			RS	-	RS	-	RS	-				

READEQUAÇÃO															RF. ACUMULADO 2º ADITIVO %		21,24%		RF. ACUMULADO 3º ADITIVO %		35,18%									
CONCORRÊNCIA Nº 052/2023															Nº 2.06.0102023		VALOR DO CONTRATO INICIAL LEITADO= R\$ 9.017.856,63		35,18%		VALOR ADITADO R\$ 2.172.408,16		RF. ACUMULADO 2º ADITIVO %		21,24%		RF. ACUMULADO 3º ADITIVO %		35,18%	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 200 METROS DE CANAL, PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS LATERAIS, DRENAGEM PLUVIAL DAS VIAS E A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E CICLOVIAS PROMOVENDO URBANIZAÇÃO ENTRE A AVENIDA FLORIANO PEIXOTO E RUA FRANCISCO LOPES ATRAVÉS DAS VIAS LATERAIS, CAMPINA GRANDE.															VALOR CEF (AJUSTE CEF) R\$ 7.100.377,09		VALOR CEF 1ª ADEQUAÇÃO = R\$ 7.096.646,27		VALOR CEF 2ª ADEQUAÇÃO = R\$ 7.096.646,27		VALOR CEF 3ª ADEQUAÇÃO = R\$ 6.622.939,93		RF. ACUMULADO 2º ADITIVO %		R\$ 5.667.326,89		RF. ACUMULADO 3º ADITIVO %		R\$ 3.172.408,16	
DATA DA OS: 18/05/2023															VALOR RP= R\$ 1.676.277,28		VALOR RP 1ª ADEQUAÇÃO = R\$ 2.904.502,03		VALOR RP 2ª ADEQUAÇÃO = R\$ 2.836.978,56		VALOR RP 3ª ADEQUAÇÃO = R\$ 10.933.624,82		RF. ACUMULADO 2º ADITIVO %		R\$ 1.915.582,03		RF. ACUMULADO 3º ADITIVO %		R\$ 3.172.408,16	
3ª READEQUAÇÃO															TOTAL R\$ 8.776.654,37		TOTAL R\$ 10.001.148,30		TOTAL R\$ 10.933.624,82		TOTAL R\$ 12.190.266,61									
ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UNID	PREÇO UNIT.	PREVISTO				2ª READEQUAÇÃO				3ª READEQUAÇÃO				DESVIO DE QUANTIDADES				DESVIO DE VALORES									
					FISICO	PREÇO UNIT.	FINANCEIRO	FISICO	PREÇO UNIT.	FINANCEIRO	FISICO	PREÇO UNIT.	FINANCEIRO	ACRÉSCIMOS(+)	DECRÉSCIMOS(-)	ACRÉSCIMOS(+)	DECRÉSCIMOS(-)													
3.9	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL. (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³XKM	RS 3,70	24.472,55	RS 90.548,44	24.472,55	RS 3,70	RS 90.548,44	24.472,55	RS 3,70	RS 90.548,44	24.472,55	RS 3,70	RS 90.548,44	-	-	RS -	RS -											
3.10	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTERAS. AF_11/2019	M²	RS 1,65	4.897,29	RS 8.080,53	4.897,29	RS 1,65	RS 8.080,53	4.897,29	RS 1,65	RS 8.080,53	4.897,29	RS 1,65	RS 8.080,53	-	-	RS -	RS -											
3.11	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO. (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³XKM	RS 3,17	9.224,07	RS 29.240,30	9.224,07	RS 3,17	RS 29.240,30	9.224,07	RS 3,17	RS 29.240,30	9.224,07	RS 3,17	RS 29.240,30	-	-	RS -	RS -											
3.12	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL. (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³XKM	RS 3,70	9.224,07	RS 34.129,06	9.224,07	RS 3,70	RS 34.129,06	9.224,07	RS 3,70	RS 34.129,06	9.224,07	RS 3,70	RS 34.129,06	-	-	RS -	RS -											
4.0		CANAL PRINCIPAL - ATERRO LATERAL DO CANAL (VOLUME INDEPENDENTE DAS VIAS MARGINAIS)			RS 2.618.502,32			RS 2.618.502,32			RS 2.618.502,32			RS 2.618.502,32			RS -	RS -												
4.1	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTERAS AF_05/2018	M²	RS 0,44	30.500,00	RS 13.420,00	30.500,00	RS 0,44	RS 13.420,00	30.500,00	RS 0,44	RS 13.420,00	8.325,00	RS 0,44	RS 3.663,00	-	22.175,00	RS -	RS 9.175,00											
4.2	101126	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERAS (170HP/LÂMINA: 5,20M). AF_07/2020	M³	RS 15,02	15.626,80	RS 234.714,54	15.626,80	RS 15,02	RS 234.714,54	15.626,80	RS 15,02	RS 234.714,54	15.626,80	RS 15,02	RS 234.714,54	-	-	RS -	RS -											
4.3	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO. (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³XKM	RS 3,17	104.674,13	RS 331.816,99	104.674,13	RS 3,17	RS 331.816,99	104.674,13	RS 3,17	RS 331.816,99	104.674,13	RS 3,17	RS 331.816,99	-	-	RS -	RS -											
4.4	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL. (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³XKM	RS 3,70	104.674,13	RS 387.294,28	104.674,13	RS 3,70	RS 387.294,28	104.674,13	RS 3,70	RS 387.294,28	104.674,13	RS 3,70	RS 387.294,28	-	-	RS -	RS -											
4.5	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVO SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M²	RS 9,34	15.083,50	RS 140.879,89	15.083,50	RS 9,34	RS 140.879,89	15.083,50	RS 9,34	RS 140.879,89	15.083,50	RS 9,34	RS 140.879,89	-	-	RS -	RS -											
4.6	INS-6077	ÁRGAO OU BARRO PARA ATERRO/ATERRO (RETRADO NA JARDA, SEM TRANSPORTES)	M²	RS 70,62	15.626,80	RS 1.103.564,62	15.626,80	RS 70,62	RS 1.103.564,62	15.626,80	RS 70,62	RS 1.103.564,62	15.626,80	RS 70,62	RS 1.103.564,62	-	-	RS -	RS -											
4.7	100323	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (ÁREA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 10 CM. AF_07/2019	M²	RS 175,06	2.200,00	RS 385.132,00	2.200,00	RS 175,06	RS 385.132,00	2.200,00	RS 175,06	RS 385.132,00	1.113,43	RS 175,06	RS 194.917,06	-	1.086,57	RS -	RS 190.214,99											
4.8	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M²	RS 2,71	8.000,00	RS 21.680,00	8.000,00	RS 2,71	RS 21.680,00	8.000,00	RS 2,71	RS 21.680,00	17,00	RS 2,71	RS 21.680,00	-	-	RS -	RS -											
5.0		CANAL PRINCIPAL - ESCORAMENTO DE VALAS			RS 91.182,40			RS 124.492,00			RS 124.492,00			RS 122.383,34			RS -	RS -												
5.1	101579	ESCORAMENTO DE VALA TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	M2	RS 44,98	480,00	RS 21.590,40	2.680,00	RS 44,98	RS 120.546,40	2.680,00	RS 44,98	RS 120.546,40	2.633,12	RS 44,98	RS 118.437,74	-	46,88	RS -	RS 2.108,68											
5.2	101581	ESCORAMENTO DE VALA TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	M2	RS 41,10	720,00	RS 29.592,00	96,00	RS 41,10	RS 3.945,60	96,00	RS 41,10	RS 3.945,60	96,00	RS 41,10	RS 3.945,60	-	-	RS -	RS -											
6.0		CANAL PRINCIPAL - SINALIZAÇÃO			RS 600,00			RS 600,00			RS 600,00			RS 600,00			RS -	RS -												
6.1	CPU-PRÓPRIA	SINALIZAÇÃO ABERTA C/ ILLUMINAÇÃO P/SEGURANÇA TRANSITO VEICULOS/PEDESTRES	M	RS 4,00	150,00	RS 600,00	150,00	RS 4,00	RS 600,00	150,00	RS 4,00	RS 600,00	150,00	RS 4,00	RS 600,00	-	-	RS -	RS -											
7.0		CANAL PRINCIPAL - ESGOTAMENTO			RS 8.162,00			RS 8.162,00			RS 8.162,00			RS 8.162,00			RS -	RS -												
7.1	CPU-PRÓPRIA	ESGOTAMENTO D'AGUA C/MTOTOBOMBA CAPAC. 1 M3H (06 MESES)	H	RS 7,42	1.100,00	RS 8.162,00	1.100,00	RS 7,42	RS 8.162,00	1.100,00	RS 7,42	RS 8.162,00	1.100,00	RS 7,42	RS 8.162,00	-	-	RS -	RS -											
8.0		CANAL PRINCIPAL - FUNDAÇÃO			RS 753.793,92			RS 663.580,72			RS 663.580,72			RS 663.580,72			RS -	RS -												
8.1	CPU-PRÓPRIA	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO COM PLACA VIBRATORIA	M2	RS 7,21	3.000,00	RS 21.630,00	2.800,00	RS 7,21	RS 20.188,00	2.800,00	RS 7,21	RS 20.188,00	2.800,00	RS 7,21	RS 20.188,00	-	-	RS -	RS -											
8.2	100323	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (ÁREA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 10 CM. AF_07/2019	M3	RS 175,06	3.300,00	RS 577.698,00	1.910,55	RS 175,06	RS 334.460,88	1.910,55	RS 175,06	RS 334.460,88	1.910,55	RS 175,06	RS 334.460,88	-	-	RS -	RS -											
8.3	CPU-PRÓPRIA	ENROSCAMENTO COM PEDRA GRANÍTICA ARRUMADA	M3	RS 408,64	378,00	RS 154.465,92	756,00	RS 408,64	RS 308.931,84	756,00	RS 408,64	RS 308.931,84	756,00	RS 408,64	RS 308.931,84	-	-	RS -	RS -											
9.0		CANAL PRINCIPAL - ESTRUTURA DO CANAL			RS 1.339.166,72			RS 1.339.747,52			RS 1.339.747,52			RS 1.306.146,18			RS -	RS -												
9.1	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPa, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	RS 612,20	1.386,00	RS 854.631,20	1.112,00	RS 612,20	RS 680.766,40	1.112,00	RS 612,20	RS 680.766,40	1.097,26	RS 612,20	RS 671.742,57	-	14,74	RS -	RS -											
9.2	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPa, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	RS 612,20	600,00	RS 367.320,00	840,00	RS 612,20	RS 514.248,00	840,00	RS 612,20	RS 514.248,00	840,00	RS 612,20	RS 514.248,00	-	-	RS -	RS -											
9.3	100323	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (ÁREA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 10 CM. AF_07/2019	M3	RS 175,06	132,00	RS 23.107,92	132,00	RS 175,06	RS 23.107,92	132,00	RS 175,06	RS 23.107,92	84,00	RS 175,06	RS 14.705,04	-	48,00	RS -	RS -											
9.4	96024	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 10 CM. AF_08/2017	M3	RS 171,60	132,00	RS 22.651,20	132,00	RS 171,60	RS 22.651,20	132,00	RS 171,60	RS 22.651,20	66,00	RS 171,60	RS 11.325,60	-	66,00	RS -	RS -											
9.5	100341	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA CONTIÇÃO DE CONTEÚDO EM CHARRA DE MADEIRA COMBENADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_07/2019	M2	RS 34,85	2.624,00	RS 91.446,40	2.840,00	RS 34,85	RS 98.974,00	2.840,00	RS 34,85	RS 98.974,00	2.700,86	RS 34,85	RS 94.124,97	-	139,14	RS -	RS -											
10.0		CANAL PRINCIPAL - REVESTIMENTO			RS 230.124,00			RS -			RS -			RS -			RS -	RS -												
10.1	98682	PISO ORIENTADO, TRAÇÃO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RUSTICO, ESPESURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	RS 45,30	5.080,00	RS 230.124,00	-	RS 45,30	RS -	-	RS 45,30	RS -	-	RS 45,30	RS -	-	RS -	RS -												
11.0		CANAL PRINCIPAL - BARBACAS			RS 30.451,50			RS 30.451,50			RS 30.451,50			RS 30.451,50			RS -	RS -												
11.1	102725	DRENO BARBACA, DN 75 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	UN	RS 33,50	909,00	RS 30.451,50	909,00	RS 33,50	RS 30.451,50	909,00	RS 33,50	RS 30.451,50	909,00	RS 33,50	RS 30.451,50	-	-	RS -	RS -											
12.0		CANAL PRINCIPAL - ENSECADERA			RS 44.270,08			RS 44.270,08			RS 44.270,08			RS 44.270,08			RS -	RS -												
12.1	COMPOSIÇÃO	ENSECADERA COM SACOS DE AREIA	M3	RS 345,86	128,00	RS 44.270,08	128,00	RS 345,86	RS 44.270,08	128,00	RS 345,86	RS 44.270,08	128,00	RS 345,86	RS 44.270,08	-	-	RS -	RS -											
13.0		VIAS DO CANAL - TERRAPLENAGEM			RS 35.912,40			RS 38.128,04			RS 38.128,04			RS 38.128,04			RS -	RS -												
13.1	CPU-PRÓPRIA	LOCAÇÃO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE TOPOGRAFIA E INCLINADOR	M	RS 4,50	400,00	RS 1.800,00	400,00	RS 4,50	RS 1.800,00	400,00	RS 4,50	RS 1.800,00	400,00	RS 4,50	RS 1.800,00	-	-	RS -	RS -											
13.2	101116	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERAS (170HP/LÂMINA: 5,20M). AF_07/2020	M3	RS 2,55	922,51	RS 2.362,40	-	RS -	RS -	-	RS -	RS -	-	RS -	RS -	-	-	RS -	RS -											
13.3	5002903/SICRO	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLO MOLE DMT 801 A 1000M, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE LONGO ALÇANCE	M3	RS 15,88	2.000,00	RS 31.760,00	2.287,66	RS 15,88	RS 36.328,04	2.287,66	RS 15,88	RS 36.328,04	2.287,66	RS 15,88	RS 36.328,04	-	-	RS -	RS -											
14.0		VIAS DO CANAL - BOTA FORA DO MATERIAL			RS 171.194,38			RS 171.194,38			RS 171.194,38			RS 171.194,38			RS -	RS -												

READEQUAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 022/2023	CONTRATO: Nº 2.06.0102023	VALOR DO CONTRATO INICIAL LEITADO= R\$ 9.017.856,63	35,18%	VALOR ADIADO R\$ 2.172.408,16	RF. ACUMULADO 2º ADITIVO %	21,24%	RF. ACUMULADO 3º ADITIVO %	35,18%
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 200 METROS DE CANAL, PAVIMENTAÇÃO DAS VAS LATERAIS, DRENAGEM PLUVIAL DAS VAS E A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E CICLOVIAS PROMOVENDO URAÇÃO ENTRE A AVENIDA FLORIANO PEIXOTO E RUA FRANCISCO LOPES ATRAVÉS DAS VAS LATERAIS, CAMPINA GRANDE.					VALOR CEF (AJUSTE CEF) R\$ 7.100.377,09	VALOR CEF 1ª ADEQUAÇÃO = R\$ 7.096.646,27	VALOR CEF 2ª ADEQUAÇÃO = R\$ 7.096.646,27	VALOR CEF 3ª ADEQUAÇÃO = R\$ 6.622.939,93
DATA DE OS: 18/05/2023					VALOR RP= R\$ 1.676.277,28	VALOR RP 1ª ADEQUAÇÃO = R\$ 2.904.502,03	VALOR RP 2ª ADEQUAÇÃO = R\$ 2.836.978,55	VALOR RP 3ª ADEQUAÇÃO = R\$ 5.667.326,85
					TOTAL R\$ 8.776.654,37	TOTAL R\$ 10.001.148,30	TOTAL R\$ 10.933.624,82	TOTAL R\$ 12.190.266,81

ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UNID	PREÇO UNIT.	PREVISTO												DESVIO DE QUANTIDADES				DESVIO DE VALORES											
					PREVISTO		1ª READEQUAÇÃO		2ª READEQUAÇÃO		3ª READEQUAÇÃO		ACRÉSCIMOS(+)		DECRÉSCIMOS(-)		ACRÉSCIMOS(+)		DECRÉSCIMOS(-)													
					FÍSICO	TOTAL	FÍSICO	PREÇO UNL	FINANCEIRO	FÍSICO	PREÇO UNL	FINANCEIRO	FÍSICO	PREÇO UNL	FINANCEIRO																	
14.1	100978	CARGA MANOBRÁVEL E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DE 120 M³ / 105 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF: 07/2020	M3	R\$ 7,97	2.922,51	R\$ 23.292,40	2.922,51	R\$ 7,97	R\$ 23.292,40	2.922,51	R\$ 7,97	R\$ 23.292,40	2.922,51	R\$ 7,97	R\$ 23.292,40	-	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	
14.2	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF: 07/2020	M3XKM	R\$ 3,17	20.826,76	R\$ 66.020,83	20.826,76	R\$ 3,17	R\$ 66.020,83	20.826,76	R\$ 3,17	R\$ 66.020,83	20.826,76	R\$ 3,17	R\$ 66.020,83	-	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	
14.3	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF: 07/2020	M3XKM	R\$ 3,70	20.826,76	R\$ 77.059,01	20.826,76	R\$ 3,70	R\$ 77.059,01	20.826,76	R\$ 3,70	R\$ 77.059,01	20.826,76	R\$ 3,70	R\$ 77.059,01	-	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	
14.4	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTERIAS. AF: 11/2019	M3	R\$ 1,65	2.922,51	R\$ 4.822,14	2.922,51	R\$ 1,65	R\$ 4.822,14	2.922,51	R\$ 1,65	R\$ 4.822,14	2.922,51	R\$ 1,65	R\$ 4.822,14	-	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	
15.0	VAS LATERAIS - PAVIMENTAÇÃO				R\$ 587.920,00	R\$ 587.920,00	R\$ 587.920,00	R\$ 587.920,00	R\$ 587.920,00	R\$ 587.920,00	R\$ 587.920,00	R\$ 587.920,00	R\$ 587.920,00	R\$ 587.920,00	R\$ 587.920,00	R\$ 587.920,00	R\$ 587.920,00	R\$ 587.920,00	R\$ 587.920,00	R\$ 587.920,00	R\$ 587.920,00	R\$ 587.920,00	R\$ 587.920,00	R\$ 587.920,00	R\$ 587.920,00	R\$ 587.920,00	R\$ 587.920,00	R\$ 587.920,00	R\$ 587.920,00	R\$ 587.920,00	R\$ 587.920,00	
15.1	4011227/SICRO	SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA, COMPACTAÇÃO A 100% DO PROCTOR NORMAL.	M3	R\$ 6,03	1.600,00	R\$ 9.648,00	1.600,00	R\$ 6,03	R\$ 9.648,00	1.600,00	R\$ 6,03	R\$ 9.648,00	1.116,80	R\$ 6,03	R\$ 6.734,30	-	-	483,20	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
15.2	100565	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO BRITA 20/30 - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE AF: 11/2019)	M3	R\$ 104,90	960,00	R\$ 100.704,00	960,00	R\$ 104,90	R\$ 100.704,00	960,00	R\$ 104,90	R\$ 100.704,00	1.001,64	R\$ 104,90	R\$ 105.072,04	41,64	-	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
15.3	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MED.FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X10X130X20 CM (COMPRIIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VAS URBANAS (USO VUO). AF: 06/2016	M	R\$ 50,96	2.000,00	R\$ 101.920,00	2.000,00	R\$ 50,96	R\$ 101.920,00	2.000,00	R\$ 50,96	R\$ 101.920,00	880,00	R\$ 50,96	R\$ 44.844,80	-	-	1.120,00	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
15.4	4011351/SICRO	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DULCIO	M2	R\$ 0,42	4.000,00	R\$ 1.680,00	4.000,00	R\$ 0,42	R\$ 1.680,00	4.000,00	R\$ 0,42	R\$ 1.680,00	4.711,74	R\$ 0,42	R\$ 1.978,93	711,74	-	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
15.5	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C AF: 11/2019	M2	R\$ 2,71	4.000,00	R\$ 10.840,00	4.000,00	R\$ 2,71	R\$ 10.840,00	4.000,00	R\$ 2,71	R\$ 10.840,00	4.879,72	R\$ 2,71	R\$ 13.224,04	879,72	-	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
15.6	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF: 11/2019	M3	R\$ 1.707,64	200,00	R\$ 341.528,00	200,00	R\$ 1.707,64	R\$ 341.528,00	200,00	R\$ 1.707,64	R\$ 341.528,00	243,99	R\$ 1.707,64	R\$ 416.640,25	43,99	-	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
15.7	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF: 07/2020	M3XKM	R\$ 2,88	7.500,00	R\$ 21.600,00	7.500,00	R\$ 2,88	R\$ 21.600,00	7.500,00	R\$ 2,88	R\$ 21.600,00	4.879,72	R\$ 2,88	R\$ 14.053,99	-	-	2.620,28	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
15.8	02.999.34 - DER PARABÁ	TRANSPORTE DE MATERIAS ASFÁLTICO A FRIO	TXKM	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	-	5.996,55	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
16.0	SERVIÇOS DIVERSOS - CONTROLE TECNOLÓGICO				R\$ 50.917,90	R\$ 50.917,90	R\$ 50.917,90	R\$ 50.917,90	R\$ 50.917,90	R\$ 50.917,90	R\$ 50.917,90	R\$ 50.917,90	R\$ 50.917,90	R\$ 50.917,90	R\$ 50.917,90	R\$ 50.917,90	R\$ 50.917,90	R\$ 50.917,90	R\$ 50.917,90	R\$ 50.917,90	R\$ 50.917,90	R\$ 50.917,90	R\$ 50.917,90	R\$ 50.917,90	R\$ 50.917,90	R\$ 50.917,90	R\$ 50.917,90	R\$ 50.917,90	R\$ 50.917,90	R\$ 50.917,90	R\$ 50.917,90	
16.1	COTAÇÃO	CONTROLE TECNOLÓGICO (TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO)	MÉS	R\$ 10.183,58	5,00	R\$ 50.917,90	5,00	R\$ 10.183,58	R\$ 50.917,90	5,00	R\$ 10.183,58	R\$ 50.917,90	5,00	R\$ 10.183,58	R\$ 50.917,90	-	-	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
17.0	SERVIÇOS DIVERSOS - ADMINISTRAÇÃO LOCAL				R\$ 302.697,00	R\$ 302.697,00	R\$ 302.697,00	R\$ 302.697,00	R\$ 302.697,00	R\$ 302.697,00	R\$ 302.697,00	R\$ 302.697,00	R\$ 302.697,00	R\$ 302.697,00	R\$ 302.697,00	R\$ 302.697,00	R\$ 302.697,00	R\$ 302.697,00	R\$ 302.697,00	R\$ 302.697,00	R\$ 302.697,00	R\$ 302.697,00	R\$ 302.697,00	R\$ 302.697,00	R\$ 302.697,00	R\$ 302.697,00	R\$ 302.697,00	R\$ 302.697,00	R\$ 302.697,00	R\$ 302.697,00	R\$ 302.697,00	
17.1	COMPOSIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - MÃO DE OBRA INDIRETA	MÉS	R\$ 50.449,50	6,00	R\$ 302.697,00	6,00	R\$ 50.449,50	R\$ 302.697,00	6,00	R\$ 50.449,50	R\$ 302.697,00	6,00	R\$ 50.449,50	R\$ 302.697,00	-	-	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
18.0	DRENAGEM AO REDOR DO CANAL				R\$ -	R\$ -	R\$ 154.103,49	R\$ 154.103,49	R\$ 154.103,49	R\$ 154.103,49	R\$ 154.103,49	R\$ 154.103,49	R\$ 154.103,49	R\$ 154.103,49	R\$ 154.103,49	R\$ 154.103,49	R\$ 154.103,49	R\$ 154.103,49	R\$ 154.103,49	R\$ 154.103,49	R\$ 154.103,49	R\$ 154.103,49	R\$ 154.103,49	R\$ 154.103,49	R\$ 154.103,49	R\$ 154.103,49	R\$ 154.103,49	R\$ 154.103,49	R\$ 154.103,49	R\$ 154.103,49	R\$ 154.103,49	
18.1	102319	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MEDIDA MONTANTE) E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO COM ESCAVADORA 1,2 M DE LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, LOCAS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF: 02/2021	M³	R\$ 8,13	-	R\$ -	540,00	R\$ 8,13	R\$ 4.390,20	540,00	R\$ 8,13	R\$ 4.390,20	270,00	R\$ 8,13	R\$ 2.195,10	-	-	270,00	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
18.2	100323 - REF	COLCHÃO DE AREIA	M²	R\$ 175,06	-	R\$ -	94,50	R\$ 175,06	R\$ 16.543,17	94,50	R\$ 175,06	R\$ 16.543,17	47,25	R\$ 175,06	R\$ 8.271,59	-	-	47,25	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
18.3	CPU-PRÓPRIA	ENROCAMENTO COM PEDRA GRANÍTICA ARRUMADA	M²	R\$ 408,64	-	R\$ -	94,50	R\$ 408,64	R\$ 38.616,48	94,50	R\$ 408,64	R\$ 38.616,48	36,75	R\$ 408,64	R\$ 15.017,52	-	-	36,75	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
18.4	92221	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	R\$ 351,28	-	R\$ -	90,00	R\$ 340,36	R\$ 30.632,40	90,00	R\$ 340,36	R\$ 30.632,40	90,00	R\$ 340,36	R\$ 30.632,40	-	-	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
18.5	97949	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA DE TIJOLO, REVESTIDA COM ARMASSADA DE CIMENTO E AREIA, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UND	R\$ 1.826,83	-	R\$ -	1,00	R\$ 1.826,83	R\$ 1.826,83	1,00	R\$ 1.826,83	R\$ 1.826,83	1,00	R\$ 1.826,83	R\$ 1.826,83	-	-	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
18.6	94328	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CACAMBA: 8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM AREIA PARA ATERRO	M³	R\$ 95,25	-	R\$ -	325,80	R\$ 95,25	R\$ 31.032,45	325,80	R\$ 95,25	R\$ 31.032,45	125,40	R\$ 95,25	R\$ 11.944,35	-	-	200,40	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
18.7	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA (MATERIAL REAPROVEITADO)	M³	R\$ 33,56	-	R\$ -	108,00	R\$ 33,56	R\$ 3.624,48	108,00	R\$ 33,56	R\$ 3.624,48	108,00	R\$ 33,56	R\$ 3.624,48	-	-	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
18.8	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF: 07/2020	M³XKM	R\$ 3,17	-	R\$ -	3.477,60	R\$ 3,17	R\$ 11.023,99	3.477,60	R\$ 3,17	R\$ 11.023,99	3.477,60	R\$ 3,17	R\$ 11.023,99	-	-	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ULISSES DA LUZ BARRIOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinggrande-1.doc.com.br/verificacaodoc/48a80e5d69257d43> e informe o código 48A8-0E5D-69257D43



READEQUAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 022/2023																	CONTRATO: Nº 2.06.0102023		VALOR DO CONTRATO INICIAL LEITADO= R\$ 9.017.856,63		35,18%		VALOR ADIADO R\$ 2.172.408,16		RF. ACUMULADO 2º ADITIVO %		21,24%		RF. ACUMULADO 3º ADITIVO %		35,18%	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 200 METROS DE CANAL, PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS LATERAIS, DRENAGEM PLUVIAL DAS VIAS E A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E CICLOVIAS PROMOVENDO URSÃO ENTRE A AVENIDA FLORIANO PEIXOTO E RUA FRANCISCO LOPES ATRAVÉS DAS VIAS LATERAIS, CAMPINA GRANDE.																	VALOR CEF (AJUSTE CEF) R\$ 7.100.377,09		VALOR CEF 1ª ADEQUAÇÃO = R\$ 7.096.646,27		VALOR CEF 2ª ADEQUAÇÃO = R\$ 7.096.646,27		VALOR CEF 3ª ADEQUAÇÃO = R\$ 7.096.646,27		RF. ACUMULADO 2º ADITIVO R\$ R\$ 5.667.326,88		R\$ 1.915.682,03		RF. ACUMULADO 3º ADITIVO R\$ R\$ 12.190.266,81		R\$ 3.172.408,16	
DATA DA OBR: 18/05/2023																	VALOR RP= R\$ 8.776.654,37		VALOR RP 1ª ADEQUAÇÃO = TOTAL R\$ 10.001.148,30		TOTAL R\$ 10.001.148,30		TOTAL R\$ 10.933.624,82		TOTAL R\$ 10.933.624,82		TOTAL R\$ 12.190.266,81		TOTAL R\$ 12.190.266,81			
ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UNID	PREÇO UNIT.	PREVISTO			1ª READEQUAÇÃO			2ª READEQUAÇÃO			3ª READEQUAÇÃO			DESVIO DE QUANTIDADES		DESVIO DE VALORES													
					FISICO	TOTAL	FINANCIERO	FISICO	PREÇO UNL	FINANCIERO	FISICO	PREÇO UNL	FINANCIERO	FISICO	PREÇO UNL	FINANCIERO	ACRÉSCIMOS(+)	DECRÉSCIMOS(-)	ACRÉSCIMOS(+)	DECRÉSCIMOS(-)												
18.9	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL. (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³XKM	R\$ 3,70	-	R\$ -	3.477,60	R\$ 3,70	R\$ 12.867,12	3.477,60	R\$ 3,70	R\$ 12.867,12	3.477,60	R\$ 3,70	R\$ 12.867,12	-	-	R\$ -	R\$ -													
18.10	99292	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TUCOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UND	R\$ 2.621,45	-	R\$ -	1,00	R\$ 2.539,93	R\$ 2.539,93	1,00	R\$ 2.539,93	R\$ 2.539,93	1,00	R\$ 2.539,93	R\$ 2.539,93	-	-	R\$ -	R\$ -													
18.11	98114	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UND	R\$ 748,36	-	R\$ -	1,00	R\$ 725,08	R\$ 725,08	1,00	R\$ 725,08	R\$ 725,08	-	R\$ -	R\$ 725,08	-	-	1,00	R\$ -													
18.12	99278	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,8 M. AF_12/2020	M	R\$ 414,84	-	R\$ -	0,70	R\$ 401,94	R\$ 281,36	0,70	R\$ 401,94	R\$ 281,36	0,70	R\$ 401,94	R\$ 281,36	-	-	R\$ -	R\$ -													
19.0		JUNTA DE DILAÇÃO DO PISO				R\$ -	R\$ 25.903,56		R\$ 25.903,56		R\$ 25.903,56		R\$ -	R\$ -			R\$ -	R\$ 25.903,56														
19.1	1347	CHAPAPANEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADERITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 10 MM	M²	R\$ -	-	R\$ -	17,40	R\$ 41,17	R\$ 716,36	17,40	R\$ 41,17	R\$ 716,36		R\$ -	R\$ 41,17	-	-	17,40	R\$ -													
19.2	11912	CORTE EM PAVIMENTO DE ASFALTO-CONCRETO, COM MÁQUINA E DISCO DIAMANTADO - REV 01	M	R\$ -	-	R\$ -	1.360,00	R\$ 18,52	R\$ 25.187,20	1.360,00	R\$ 18,52	R\$ 25.187,20		R\$ -	R\$ 18,52	-	-	1.360,00	R\$ -													
20.0		DRENAGEM COM A RUA ALBERTO SANTOS				R\$ -	R\$ 85.537,80		R\$ 85.537,80		R\$ 85.537,80		R\$ -	R\$ -			R\$ -	R\$ 85.537,80														
20.1	102319	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUNTELA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM ESCAVADORA (1,2 MJ) LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, LOCALS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M³	R\$ 8,13	-	R\$ -	250,00	R\$ 8,13	R\$ 2.032,50	250,00	R\$ 8,13	R\$ 2.032,50	137,50	R\$ 8,13	R\$ 1.117,88	-	-	112,50	R\$ -													
20.2	100323 - REF	COLCHÃO DE AREIA	M²	R\$ 171,95	-	R\$ -	15,00	R\$ 171,95	R\$ 2.579,25	15,00	R\$ 171,95	R\$ 2.579,25	8,25	R\$ 171,95	R\$ 1.418,59	-	-	6,75	R\$ -													
20.3	92831	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2019	M	R\$ 1.343,44	-	R\$ -	40,00	R\$ 1.301,66	R\$ 52.066,40	40,00	R\$ 1.301,66	R\$ 52.066,40	22,00	R\$ 1.301,66	R\$ 28.636,52	-	-	18,00	R\$ -													
20.4	94328	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CÂMARA 0,8 M³) PROFUNDIDADE = 111 MM LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM AREIA PARA ATERRO	M³	R\$ 95,25	-	R\$ -	164,20	R\$ 95,25	R\$ 15.640,05	164,20	R\$ 95,25	R\$ 15.640,05	-	R\$ -	R\$ 95,25	-	-	164,20	R\$ -													
20.5	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA (MATERIAL REAPROVEITADO)	M²	R\$ 33,56	-	R\$ -	50,00	R\$ 33,56	R\$ 1.678,00	50,00	R\$ 33,56	R\$ 1.678,00	-	R\$ -	R\$ 33,56	-	-	50,00	R\$ -													
20.6	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA, EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³XKM	R\$ 3,17	-	R\$ -	1.680,00	R\$ 3,17	R\$ 5.325,60	1.680,00	R\$ 3,17	R\$ 5.325,60	-	R\$ -	R\$ 3,17	-	-	1.680,00	R\$ -													
20.7	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL. (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³XKM	R\$ 3,70	-	R\$ -	1.680,00	R\$ 3,70	R\$ 6.216,00	1.680,00	R\$ 3,70	R\$ 6.216,00	-	R\$ -	R\$ 3,70	-	-	1.680,00	R\$ -													
21.0		REDE COLETORA - TRECHO 01				R\$ -	R\$ 115.338,49		R\$ 115.338,49		R\$ 115.338,49		R\$ -	R\$ -			R\$ -	R\$ 115.338,49														
21.1	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,50 M, COM RETROSCAVADORA, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA	M³	R\$ 9,57	-	R\$ -	740,50	R\$ 9,57	R\$ 7.086,59	740,50	R\$ 9,57	R\$ 7.086,59	-	R\$ -	R\$ 9,57	-	-	740,50	R\$ -													
21.2	100323 - REF	COLCHÃO DE AREIA	M²	R\$ 171,95	-	R\$ -	37,03	R\$ 171,95	R\$ 6.367,31	37,03	R\$ 171,95	R\$ 6.367,31	-	R\$ -	R\$ 171,95	-	-	37,03	R\$ -													
21.3	6336 - ORSE	FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PIRE COLETORA ESGOTO, 4EL, P.B. DN = 150MM (VINILFORK - TIGRE OU SIMILAR)	M	R\$ 110,90	-	R\$ -	370,25	R\$ 107,45	R\$ 39.763,36	370,25	R\$ 107,45	R\$ 39.763,36	-	R\$ -	R\$ 107,45	-	-	370,25	R\$ -													
21.4	90740 - SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	R\$ 4,40	-	R\$ -	370,25	R\$ 4,26	R\$ 1.577,27	370,25	R\$ 4,26	R\$ 1.577,27	-	R\$ -	R\$ 4,26	-	-	370,25	R\$ -													
21.5	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA (MATERIAL REAPROVEITADO)	M²	R\$ 33,56	-	R\$ -	677,56	R\$ 33,56	R\$ 22.738,91	677,56	R\$ 33,56	R\$ 22.738,91	-	R\$ -	R\$ 33,56	-	-	677,56	R\$ -													
21.6	102139	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,20 M, PROFUNDIDADE = 1,60 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UND	R\$ 1.811,75	-	R\$ -	6,00	R\$ 1.755,40	R\$ 10.532,40	6,00	R\$ 1.755,40	R\$ 10.532,40	-	R\$ -	R\$ 1.755,40	-	-	6,00	R\$ -													
21.7	98114	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UND	R\$ 748,36	-	R\$ -	6,00	R\$ 725,08	R\$ 4.350,48	6,00	R\$ 725,08	R\$ 4.350,48	-	R\$ -	R\$ 725,08	-	-	6,00	R\$ -													
21.8	97983	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1 M. AF_12/2020	M	R\$ 551,13	-	R\$ -	3,00	R\$ 533,99	R\$ 1.601,97	3,00	R\$ 533,99	R\$ 1.601,97	-	R\$ -	R\$ 533,99	-	-	3,00	R\$ -													
21.9	4883	CAIXA DE INSPEÇÃO 0,60 X 0,60 X 0,60M	UND	R\$ 715,00	-	R\$ -	20,00	R\$ 692,76	R\$ 13.855,20	20,00	R\$ 692,76	R\$ 13.855,20	-	R\$ -	R\$ 692,76	-	-	20,00	R\$ -													
21.10	90694	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	R\$ 57,60	-	R\$ -	60,00	R\$ 55,81	R\$ 3.348,60	60,00	R\$ 55,81	R\$ 3.348,60	-	R\$ -	R\$ 55,81	-	-	60,00	R\$ -													
21.11	7069	TE. PVC, 90 GRAUS, BBB, JE, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO. (NBR. 15569)	UND	R\$ 211,40	-	R\$ -	20,00	R\$ 204,82	R\$ 4.096,40	20,00	R\$ 204,82	R\$ 4.096,40	-	R\$ -	R\$ 204,82	-	-	20,00	R\$ -													
TOTAL CEF=					R\$ 7.100.377,09		R\$ 7.096.646,27		R\$ 7.096.646,27		R\$ 7.096.646,27		R\$ 6.622.939,93		R\$ 87.500,19		R\$ 568.855,55															
22.0		VIAS DO CANAL - CONCRETO ARMADO - PONTES, PASSARELAS E GUARDA-CORPO				R\$ 396.831,03		R\$ 385.192,34		R\$ 385.192,34		R\$ 385.192,34		R\$ 385.192,34				R\$ -	R\$ -													
22.1	96558	CONCRETO USINADO BOMBIEADO FCK=30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M³	R\$ 665,81	182,88	R\$ 121.763,33	150,77	R\$ 665,81	R\$ 100.384,17	150,77	R\$ 665,81	R\$ 100.384,17	150,77	R\$ 665,81	R\$ 100.384,17	-	-	R\$ -	R\$ -													

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ULISSES DA LUZ BARROS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinggrande.1doc.com.br/verificacao/48a80e5d-6925-7d43-e1f0e8-48a80e5d-6925-7d43



READEQUAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 022/2023		CONTRATO: Nº 2.06.0102023												VALOR DO CONTRATO INICIAL LEITADO= R\$ 9.017.856,63		35,18%		VALOR ADIADO R\$ 3.172.408,18		RF. ACUMULADO 2º ADITIVO %		21,24%		RF. ACUMULADO 3º ADITIVO %		35,18%							
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 200 METROS DE CANAL, PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS LATERAIS, DRENAGEM PLUVIAL DAS VIAS E A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E CICLOVIAS PROMOVENDO URSÃO ENTRE A AVENIDA FLORIANO PEIXOTO E RUA FRANCISCO LOPES ATRAVÉS DAS VIAS LATERAIS, CAMPINA GRANDE.														VALOR CEF (AJUSTE CEF) R\$ 7.100.377,09		VALOR CEF 1ª ADEQUAÇÃO = R\$ 7.096.646,27		VALOR CEF 2ª ADEQUAÇÃO = R\$ 7.096.646,27		VALOR CEF 3ª ADEQUAÇÃO = R\$ 6.622.939,93		RF. ACUMULADO 2º ADITIVO %		R\$ 1.915.582,03		RF. ACUMULADO 3º ADITIVO %		R\$ 3.172.408,18					
DATA DA OS: 18/05/2023														VALOR RP= R\$ 1.676.277,28		VALOR RP 1ª ADEQUAÇÃO = R\$ 1.676.277,28		VALOR RP 2ª ADEQUAÇÃO = R\$ 2.904.502,03		VALOR RP 3ª ADEQUAÇÃO = R\$ 5.667.326,88		RF. ACUMULADO 2º ADITIVO %		R\$ 1.915.582,03		RF. ACUMULADO 3º ADITIVO %		R\$ 3.172.408,18					
														TOTAL R\$ 8.776.654,37		TOTAL R\$ 10.001.148,30		TOTAL R\$ 10.933.624,82		TOTAL R\$ 12.190.266,81													
3ª READEQUAÇÃO														1ª READEQUAÇÃO				2ª READEQUAÇÃO				3ª READEQUAÇÃO				DESVIO DE QUANTIDADES				DESVIO DE VALORES			
ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UNID	PREÇO UNIT.	PREVISTO				1ª READEQUAÇÃO				2ª READEQUAÇÃO				3ª READEQUAÇÃO				ACRÉSCIMOS(+)		DECRÉSCIMOS(-)		ACRÉSCIMOS(+)		DECRÉSCIMOS(-)						
					FÍSICO	TOTAL	FÍSICO	PREÇO UNL	FINANCEIRO	FÍSICO	PREÇO UNL	FINANCEIRO	FÍSICO	PREÇO UNL	FINANCEIRO	FÍSICO	PREÇO UNL	FINANCEIRO	ACRÉSCIMOS(+)	DECRÉSCIMOS(-)	ACRÉSCIMOS(+)	DECRÉSCIMOS(-)											
22.2	92268	FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 12MM, OS USOS, EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M²	RS 59,06	304,04	RS 17.965,72	373,25	RS 59,09	RS 22.055,34	373,25	RS 59,09	RS 22.055,34	373,25	RS 59,09	RS 22.055,34	59,09	RS	22.055,34	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-				
22.3	CPU-PRÓPRIA	ESCORAMENTO TUBULAR DESMONTÁVEL PARA PONTE OU VAZIO, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	M²	RS 68,03	1.014,30	RS 69.002,83	1.014,30	RS 68,03	RS 69.002,83	1.014,30	RS 68,03	RS 69.002,83	1.014,30	RS 68,03	RS 69.002,83	68,03	RS	69.002,83	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-				
22.4	92768	ARMAÇÃO DE LAJE EM ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA60 DIÂMETRO 5,0	KG	RS 18,19	12,00	RS 218,28	13,00	RS 18,19	RS 236,47	13,00	RS 18,19	RS 236,47	13,00	RS 18,19	RS 236,47	13,00	RS	236,47	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-				
22.5	92770	ARMAÇÃO DE LAJE EM ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CASO DIÂMETRO 8,0	KG	RS 17,26	380,00	RS 6.558,80	275,00	RS 17,26	RS 4.746,50	275,00	RS 17,26	RS 4.746,50	275,00	RS 17,26	RS 4.746,50	275,00	RS	4.746,50	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-				
22.6	92771	ARMAÇÃO DE LAJE EM ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CASO DIÂMETRO 10,0	KG	RS 15,67	3.685,00	RS 57.743,95	3.204,20	RS 15,67	RS 50.209,81	3.204,20	RS 15,67	RS 50.209,81	3.204,20	RS 15,67	RS 50.209,81	3.204,20	RS	50.209,81	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-				
22.7	92772	ARMAÇÃO DE LAJE EM ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CASO DIÂMETRO 12,5	KG	RS 13,31	2.220,00	RS 29.548,20	4.115,40	RS 13,31	RS 54.775,97	4.115,40	RS 13,31	RS 54.775,97	4.115,40	RS 13,31	RS 54.775,97	4.115,40	RS	54.775,97	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-				
22.8	92774	ARMAÇÃO DE LAJE EM ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CASO DIÂMETRO 20,0	KG	RS 15,23	4.890,00	RS 74.474,70	3.463,00	RS 15,23	RS 52.741,49	3.463,00	RS 15,23	RS 52.741,49	3.463,00	RS 15,23	RS 52.741,49	3.463,00	RS	52.741,49	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-				
22.9	102725	DRENO EM TUBO DE PVC 75mm	M	RS 34,28	16,00	RS 548,48	16,00	RS 34,28	RS 548,48	16,00	RS 34,28	RS 548,48	16,00	RS 34,28	RS 548,48	16,00	RS	548,48	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-				
22.10	CPU-PRÓPRIA	GUARDA CORPO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3"(PASSARELA)	M	RS 239,83	30,00	RS 7.194,90	24,00	RS 239,83	RS 5.756,92	24,00	RS 239,83	RS 5.756,92	24,00	RS 239,83	RS 5.756,92	24,00	RS	5.756,92	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-				
22.11	CPU-PRÓPRIA	GUARDA CORPO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3"(PONTE)	M	RS 239,83	48,00	RS 11.511,84	48,00	RS 239,83	RS 11.511,84	48,00	RS 239,83	RS 11.511,84	48,00	RS 239,83	RS 11.511,84	48,00	RS	11.511,84	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-				
22.12	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPa, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_09/2021	M³	RS 612,20			21,60	RS 13.223,52	21,60	RS 13.223,52	21,60	RS 13.223,52	21,60	RS 13.223,52	21,60	RS	13.223,52	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-			
23.0		DRENAGEM DAS V. LATERAIS - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS			RS 1.205,82			RS 1.205,82		RS 1.835,53			RS 2.789,27			RS 953,74																	
23.1	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,50 M, COM RETROESCAVADEIRA, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA	M³	RS 9,57	126,00	RS 1.205,82	126,00	RS 9,57	RS 1.205,82	191,80	RS 9,57	RS 1.835,53	291,46	RS 9,57	RS 2.789,27	99,66	RS	953,74	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-				
24.0		DRENAGEM DAS V. - LASTRO DE AREIA			RS 4.243,24			RS 4.963,17		RS 4.711,42			RS 5.012,34			RS 300,92																	
24.1	100323 - REF	COLCHÃO DE AREIA	M²	RS 179,57	23,63	RS 4.243,24	23,63	RS 171,95	RS 4.063,17	27,40	RS 171,95	RS 4.711,42	29,15	RS 171,95	RS 5.012,34	1,75	RS	300,92	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-				
25.0		DRENAGEM DAS V. - AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBOS			RS 20.490,40			RS 20.490,40		RS 25.064,15			RS 38.775,18			RS 16.510,16																	
25.1	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	RS 182,95	112,00	RS 20.490,40	112,00	RS 182,95	RS 20.490,40	137,00	RS 182,95	RS 25.064,15	121,70	RS 182,95	RS 22.265,02	15,30	RS	16.510,16	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-				
25.2	92221	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	RS 351,28									47,00	RS 16.510,16	47,00	RS	16.510,16	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-			
26.0		DRENAGEM DAS V. - CAIXAS COLETORAS			RS 25.576,62			RS 25.576,62		RS 32.882,84			RS 81.191,24			RS 19.268,30																	
26.1	97949	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA DE TUOLO, REVESTIDA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPÃO DE CONCRETO ARMADO	UND	RS 1.826,83	14,00	RS 25.576,62	14,00	RS 1.826,83	RS 25.576,62	18,00	RS 1.826,83	RS 32.882,84	28,00	RS 1.826,83	RS 51.151,24	10,00	RS	19.268,30	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-				
27.0		DRENAGEM DAS V. - REATERRO DE VALAS			RS 5.173,73			RS 5.173,72		RS 5.173,72			RS 12.491,74			RS 7.318,02																	
27.1	94328	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CACIMBA, 18 M³ POTÊNCIA: 111 HP, LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM AREIA PARA ATERRO	M³	RS 95,25	33,60	RS 3.200,40	33,60	RS 95,25	RS 3.200,40	33,60	RS 95,25	RS 3.200,40	86,21	RS 95,25	RS 8.211,50	52,61	RS	5.011,10	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-				
27.2	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA (MATERIAL REAPROVEITADO)	M³	RS 33,56	58,80	RS 1.973,33	58,80	RS 33,56	RS 1.973,32	58,80	RS 33,56	RS 1.973,32	127,54	RS 33,56	RS 4.280,24	68,74	RS	2.306,92	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-				
28.0		SERVIÇOS DIVERSOS - CALÇADAS E CICLOVIAS			RS 1.122.158,44			RS 1.113.336,33		RS -			RS -		RS -																		
28.1	96385+INS 6077	CAMADA DE ATERRO COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO NA LARGURA DA CALÇADA E CICLOVIA (1,48x6,00x 0,45)	M³	RS 81,99	3.996,00	RS 327.632,04	3.996,00	RS 81,99	RS 327.632,04		RS 81,99	RS -		RS 81,99	RS -																		
28.2	93589	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, RODOVIA PAVIMENTADA REVESTIMENTO PRIMÁRIO (OBRA - JAZIDA 11,60 KM)	M³*KM	RS 3,24	55.624,32	RS 180.222,80	55.624,32	RS 3,17	RS 176.329,09		RS 3,17	RS -		RS 3,24	RS -																		
28.3	94991	PSO EM CONCRETO 15 MPa PREPARO MECÂNICO, ESPESURA 7 CM, JUNTA SERRADA	M²	RS 739,60	518,00	RS 383.112,80	518,00	RS 739,60	RS 383.112,80		RS 739,60	RS -		RS 739,60	RS -																		
28.4	94273	MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO (15 X 13 X 30 - base x topo x altura)	M	RS 52,07	4.440,00	RS 231.190,80	4.440,00	RS 50,98	RS 226.262,40		RS 50,98	RS -		RS 50,98	RS -																		
29.0		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA E DESPESAS COMPLEMENTARES - RP			RS 100.899,00			RS 189.341,81		RS 312.728,62			RS 312.728,62			RS -																	
29.1	COMPOSIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - MÃO DE OBRA INDIRETA	MÉS	RS 50.449,50	2,00	RS 100.899,00	2,00	RS 50.449,50	RS 100.899,00	3,86	RS 50.449,50	RS 194.735,07	3,86	RS 50.449,50	RS 194.735,07	-	RS	-	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-				
29.2	94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÉS	RS 8,00	2,00	RS 16,00	2,00	RS 7.150,58	RS 14.301,16	8,00	RS 7.150,58	RS 57.204,65	8,00	RS 7.150,58	RS 57.204,65	-	RS	-	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-				
29.3	COTAÇÃO	ALUGUEL DE VEÍCULO PARA SUPORTE NA ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO - COM COMBUSTÍVEL	MÉS	RS 8,00	3,779,77	RS 30.238,16	3,779,77	RS 30.238,16	8,00	RS 3.779,77	RS 30.238,16	8,00	RS 3.779,77	RS 30.238,16	8,00	RS	30.238,16	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-			
29.4	COTAÇÃO	CONTROLE TECNOLÓGICO (TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO)	MÉS	RS 3,00	10.183,58	RS 30.550,74	10.183,58	RS 30.550,74	3,00	RS 10.183,58	RS 30.550,74	3,00	RS 10.183,58	RS 30.550,74	3,00	RS	30.550,74	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-			
30.0		CANAL PRINCIPAL - ESCAVAÇÃO MECÂNICA DO CANAL - COMPLEMENTO DO ITEM 3.0 CEF			RS -			RS 577.390,33		RS 874.946,63			RS 874.946,63			RS -																	

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ULISSES DA LUZ BARROS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse [https://campinggrande.doc.com.br/verificacao/48a80e5d-6925-7d43-e1f0f0e-69257d4](https://campinggrande.doc.com.br/verificacao/48a80e5d-6925-7d43-e1f0f0e-69257d43)

READEQUAÇÃO																														
CONCORRÊNCIA Nº 022/2023		CONTRATO: Nº 2.06.0102023												VALOR DO CONTRATO INICIAL LEITADO= R\$ 9.017.856,63		35,18%		VALOR ADIADO R\$ 2.172.408,16		RF. ACUMULADO 2º ADITIVO %		21,24%		RF. ACUMULADO 3º ADITIVO %		35,18%				
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 200 METROS DE CANAL, PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS LATERAIS, DRENAGEM PLUVIAL DAS VIAS E A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E CICLOVIAS PROMOVENDO URSÃO ENTRE A AVENIDA FLORIANO PEIXOTO E RUA FRANCISCO LOPES ATRAVÉS DAS VIAS LATERAIS, CAMPINA GRANDE.																														
DATA DA OBR: 18/05/2023		VALOR CEF (AJUSTE CEF) R\$ 7.100.377,09				VALOR CEF 1ª ADEQUAÇÃO = R\$ 7.096.646,27				VALOR CEF 2ª ADEQUAÇÃO = R\$ 7.096.646,27				VALOR CEF 3ª ADEQUAÇÃO = R\$ 6.622.939,93																
		VALOR RP= R\$ 1.676.277,28				VALOR RP 1ª ADEQUAÇÃO = R\$ 2.904.502,03				VALOR RP 2ª ADEQUAÇÃO = R\$ 2.836.978,55				VALOR RP 3ª ADEQUAÇÃO = R\$ 5.667.326,88																
		TOTAL R\$ 8.776.654,37				TOTAL R\$ 10.001.148,30				TOTAL R\$ 10.933.624,82				TOTAL R\$ 12.190.266,81																
ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UNID	PREÇO UNIT.	PREVISTO			1ª READEQUAÇÃO			2ª READEQUAÇÃO			3ª READEQUAÇÃO			DESVIO DE QUANTIDADES				DESVIO DE VALORES									
					FISICO	TOTAL	FINCERO	FISICO	PREÇO UNL	FINCERO	FISICO	PREÇO UNL	FINCERO	FISICO	PREÇO UNL	FINCERO	ACRÉSCIMOS(+)	DECRÉSCIMOS(-)	ACRÉSCIMOS(+)	DECRÉSCIMOS(-)										
30.1	CPU-PRÓPRIA	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLO MOLE, ENT 300 A 1000MM, COM ESCAVADORA HIDRÁULICA DE LONGO ALCANCE	M³			7.057,65	23,35	R\$	164.736,16		10.257,65	23,35	R\$	239.516,13		10.257,65	23,35	R\$	239.516,13	-	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
30.2	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M³XKM			7.341,67	3,17	R\$	23.273,10		38.701,67	3,17	R\$	122.684,29		38.701,67	3,17	R\$	122.684,29	-	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
30.3	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M³XKM			7.341,67	3,70	R\$	27.164,18		38.701,67	3,70	R\$	143.196,18		38.701,67	3,70	R\$	143.196,18	-	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
30.4	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL, COM TRATOR DE ESTERAS, AF_11/2019	M²			6.098,39	1,65	R\$	10.062,34		10.578,39	1,65	R\$	17.454,34		10.578,39	1,65	R\$	17.454,34	-	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
30.5	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M³XKM			45.834,09	3,17	R\$	145.294,07		45.834,09	3,17	R\$	145.294,07		45.834,09	3,17	R\$	145.294,07	-	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
30.6	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M³XKM			45.834,09	3,70	R\$	169.586,14		45.834,09	3,70	R\$	169.586,13		45.834,09	3,70	R\$	169.586,13	-	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
30.7	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, CARGA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF_07/2020	M3			3.534,13	10,53	R\$	37.214,34		3.534,13	10,53	R\$	37.214,39		3.534,13	10,53	R\$	37.214,39	-	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
31.0		CANAL PRINCIPAL - ATERRO LATERAL DO CANAL (VOLUME INDEPENDENTE DAS VIAS MARGINAIS) - COMPLEMENTO DE ATERRO				R\$			R\$	319.479,25			R\$	1.632.204,13			R\$	2.977.828,58			R\$	1.633.665,59	R\$	87.881,11						
31.1	101126	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3), AF_07/2020	M³			2.423,40	15,02	R\$	36.399,47		2.423,40	15,02	R\$	36.399,47		2.423,40	15,02	R\$	36.399,47	189,96	-	R\$	-	R\$	2.853,20	R\$	-	R\$	-	
31.2	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M³XKM			13.328,70	3,17	R\$	42.251,98		13.328,70	3,17	R\$	42.251,98		66.327,37	3,17	R\$	210.257,76	52.998,67	-	R\$	-	R\$	169.005,78	R\$	-	R\$	-	
31.3	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M³XKM			13.328,70	3,70	R\$	49.316,19		13.328,70	3,70	R\$	49.316,19		66.327,37	3,70	R\$	245.411,27	52.998,67	-	R\$	-	R\$	196.095,08	R\$	-	R\$	-	
31.4	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVO SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019	M²			2.181,06	9,34	R\$	20.371,10		2.181,06	9,34	R\$	20.371,10		3.156,66	9,34	R\$	29.483,20	975,60	-	R\$	-	R\$	9.112,10	R\$	-	R\$	-	
31.5	INS-6077	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³			2.423,40	70,62	R\$	171.140,51		2.423,40	70,62	R\$	171.140,51		2.613,36	70,62	R\$	194.955,48	189,96	-	R\$	-	R\$	13.414,97	R\$	-	R\$	-	
31.6	CPU - PRÓPRIA	ENROCAMENTO COM PEDRA	M3								2.400,00		408,64		5.199,59		408,64		2.124.700,46	2.799,59	-	R\$	-	R\$	1.144.024,46	R\$	-	R\$	-	
31.7	100323	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (ÁREA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 110 CM, AF_07/2019	M3								400,00		175,06				175,06					400,00							70.024,00	
31.8	CPU-PRÓPRIA	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3), AF_07/2020	M3								5.772,09		15,02				15,02		77.138,21											
31.9	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M³XKM								5.772,09		3,70				3,70		19.002,09											
31.10	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVO SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019	M²								5.772,09		9,34				9,34		47.967,44											
32.0		CANAL NA LATERAL DO CANAL PRINCIPAL - ESCAVAÇÃO				R\$			R\$	37.398,91			R\$	37.398,91			R\$	37.398,91			R\$	37.398,91	R\$	-	R\$	-	R\$	-		
32.1	CPU-PRÓPRIA	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3), AF_07/2020	M³			577,50	15,02	R\$	8.674,05		577,50	15,02	R\$	8.674,05		577,50	15,02	R\$	8.674,05											
32.2	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M³XKM			4.042,50	3,17	R\$	12.814,73		4.042,50	3,17	R\$	12.814,73		4.042,50	3,17	R\$	12.814,73											
32.3	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M³XKM			4.042,50	3,70	R\$	14.957,25		4.042,50	3,70	R\$	14.957,25		4.042,50	3,70	R\$	14.957,25											
32.4	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL, COM TRATOR DE ESTERAS, AF_11/2019	M²			577,50	1,65	R\$	952,88		577,50	1,65	R\$	952,88		577,50	1,65	R\$	952,88											
33.0		CANAL SECUNDÁRIO - FUNDAÇÃO				R\$			R\$	29.991,64			R\$	29.991,64			R\$	29.991,64			R\$	29.991,64	R\$	-	R\$	-	R\$	-		
33.1	CPU-PRÓPRIA	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO COM PLACA VIBRATÓRIA	M2			164,50	7,21	R\$	1.186,05		164,50	7,21	R\$	1.186,05		164,50	7,21	R\$	1.186,05											
33.2	100323	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (ÁREA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 110 CM, AF_07/2019	M3			49,35	175,06	R\$	8.639,21		49,35	175,06	R\$	8.639,21		49,35	175,06	R\$	8.639,21											
33.3	CPU-PRÓPRIA	ENROCAMENTO COM PEDRA GRANÍTICA ARRUMADA	M3			49,35	408,64	R\$	20.166,38		49,35	408,64	R\$	20.166,38		49,35	408,64	R\$	20.166,38											
34.0		CANAL SECUNDÁRIO - REVESTIMENTO				R\$			R\$	169.714,81			R\$	169.714,81			R\$	169.714,81			R\$	132.230,45	R\$	-	R\$	-	R\$	-		
34.1	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO, AF_09/2021	M3			49,35	612,20	R\$	30.212,07		49,35	612,20	R\$	30.212,07		49,35	612,20	R\$	30.212,07											
34.2	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO, AF_09/2021	M3			63,00	612,20	R\$	38.568,60		63,00	612,20	R\$	38.568,60		63,00	612,20	R\$	38.568,60											
34.3	100341	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES, AF_07/2019	M2			246,40	34,85	R\$	8.587,04		246,40	34,85	R\$	8.587,04		246,40	34,85	R\$	8.587,04											
34.4		ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, AF_08/2020	M2			246,40	44,98	R\$	11.083,07		246,40	44,98	R\$	11.083,07		246,40	44,98	R\$	11.083,07											
34.5		ARMAÇÃO DE LAJE EM ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA50 DIÂMETRO 8,0	KG			326,14	17,26	R\$	5.629,18		326,14	17,26	R\$	5.629,18		326,14	17,26	R\$	5.629,18											
34.6	92773	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM, AF_06/2022	KG			1.713,61	13,10	R\$	22.454,61		1.713,61	13,10	R\$	22.454,61		1.077,13	13,10	R\$	14.110,40											



READEQUAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 062/2023		CONTRATO: Nº 2.08.0102023		VALOR DO CONTRATO INICIAL LEITADO=	RS 9.017.856,63	35,18%	VALOR ADIADO	RS 3.172.408,18	RF. ACUMULADO 2º ADITIVO %	21,24%	RF. ACUMULADO 3º ADITIVO %	35,18%								
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 200 METROS DE CANAL, PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS LATERAIS, DRENAGEM PLUVIAL DAS VIAS E A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E CICLOVIAS PROMOVENDO LIGAÇÃO ENTRE A AVENIDA FLORIANO PEIXOTO E RUA FRANCISCO LOPES ATRAVÉS DAS VIAS LATERAIS, CAMPINA GRANDE.		VALOR CEF (AJUSTE CEF)º	RS 7.100.377,09	VALOR CEF 1º ADEQUAÇÃO =	RS 7.096.646,27	VALOR CEF 2º ADEQUAÇÃO =	RS 7.096.646,27	VALOR CEF 3º ADEQUAÇÃO =	RS 6.622.939,93	RF. ACUMULADO 2º ADITIVO R\$	RS 1.915.682,03	RF. ACUMULADO 3º ADITIVO R\$	RS 3.172.408,18							
DATA DA OS: 18/05/2023		VALOR RPº	RS 1.876.277,28	VALOR RP 1º ADEQUAÇÃO =	RS 2.904.602,03	VALOR RP 2º ADEQUAÇÃO =	RS 3.836.978,56	VALOR RP 3º ADEQUAÇÃO =	RS 5.567.326,88											
		TOTAL	RS 8.776.654,37	TOTAL	RS 10.001.148,30	TOTAL	RS 10.933.624,82	TOTAL	RS 12.190.266,81											
3ª READEQUAÇÃO																				
ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UNID	PREÇO UNIT.	PREVISTO			1ª READEQUAÇÃO			2ª READEQUAÇÃO			3ª READEQUAÇÃO			DESVIO DE QUANTIDADES		DESVIO DE VALORES	
					FÍSICO	TOTAL		FÍSICO	PREÇO UNL	FINANCEIRO	FÍSICO	PREÇO UNL	FINANCEIRO	FÍSICO	PREÇO UNL	FINANCEIRO	ACRÉSCIMOS(+)	DECRÉSCIMOS(-)	ACRÉSCIMOS(+)	DECRÉSCIMOS(-)
34.7	92486	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE, PE-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, + UTILIZAÇÕES: AF_09/2020	M²				135,73	R\$ 167,45	R\$ 22.726,88	135,73	R\$ 167,45	R\$ 22.726,88	85,31	R\$ 167,45	R\$ 14.285,16	-	50,42	R\$ -	R\$ 8.441,72	
34.8		ESCORAMENTO TUBULAR DESMONTAVEL PARA PONTE OU VIADUTO, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM	M²				170,63	R\$ 68,03	R\$ 11.607,62	170,63	R\$ 68,03	R\$ 11.607,62	-	R\$ 68,03	R\$ -	-	170,63	R\$ -	R\$ 11.607,62	
34.9	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FOK<25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M³				29,05	R\$ 648,73	R\$ 18.845,74	29,05	R\$ 648,73	R\$ 18.845,74	18,26	R\$ 648,73	R\$ 11.845,81	-	10,79	R\$ -	R\$ 6.999,93	
35.0		DRENO - CORTINAS DO CANAL						R\$ -	R\$ 27.147,88			R\$ 36.480,88			R\$ 36.480,88			R\$ 3,92	R\$ -	

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ULISSES DA LUZ BARROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/48A8-0E5D-69257D43> e informe o código 48A8-0E5D-69257D43

READEQUAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 022/2023																CONTRATO: Nº 2.06.0102023		VALOR DO CONTRATO INICIAL LICITADO= R\$ 9.017.856,63		35,18%		VALOR ADIADO R\$ 2.172.408,16		RF. ACUMULADO 2º ADITIVO %		21,24%		RF. ACUMULADO 3º ADITIVO %		35,18%	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 200 METROS DE CANAL, PAVIMENTAÇÃO DAS VAS LATERAIS, DRENAGEM PLUVIAL DAS VAS E A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E CICLOVIAS PROMOVENDO URAÇÃO ENTRE A AVENIDA FLORIANO PEIXOTO E RUA FRANCISCO LOPES ATRAVÉS DAS VAS LATERAIS, CAMPINA GRANDE.																VALOR CEF (AJUSTE CEF)* R\$ 7.100.377,09		VALOR CEF 1ª ADEQUAÇÃO = R\$ 7.096.646,27		VALOR CEF 2ª ADEQUAÇÃO = R\$ 7.096.646,27		VALOR CEF 3ª ADEQUAÇÃO = R\$ 6.622.939,93		RF. ACUMULADO 2º ADITIVO %		R\$ 1.915.582,03		RF. ACUMULADO 3º ADITIVO %		R\$ 3.172.408,16	
DATA DA OS: 18/05/2023																VALOR RPH= R\$ 1.676.277,28		VALOR RP 1ª ADEQUAÇÃO = R\$ 2.904.502,03		VALOR RP 2ª ADEQUAÇÃO = R\$ 2.836.978,55		VALOR RP 3ª ADEQUAÇÃO = R\$ 5.567.326,88		RF. ACUMULADO 2º ADITIVO %		R\$ 1.915.582,03		RF. ACUMULADO 3º ADITIVO %		R\$ 3.172.408,16	
3ª READEQUAÇÃO																TOTAL R\$ 8.776.654,37		TOTAL R\$ 10.001.148,30		TOTAL R\$ 10.933.624,82		TOTAL R\$ 12.190.266,81									
ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UNID	PREÇO UNIT.	PREVISTO			1ª READEQUAÇÃO			2ª READEQUAÇÃO			3ª READEQUAÇÃO			DESVIO DE QUANTIDADES				DESVIO DE VALORES										
					FISICO	PREÇO UNL	FINANCEIRO	FISICO	PREÇO UNL	FINANCEIRO	FISICO	PREÇO UNL	FINANCEIRO	FISICO	PREÇO UNL	FINANCEIRO	ACRÉSCIMOS(+)	DECRÉSCIMOS(-)	ACRÉSCIMOS(+)	DECRÉSCIMOS(-)											
35.1	102713	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 14 KNM RT - 14), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	M2			576,00	R\$	14,96	R\$	8.615,08	1.200,00	R\$	14,96	R\$	17.948,08	1.200,00	R\$	14,96	R\$	17.952,00	-	-	R\$	3,92	R\$	-					
35.2		LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM. AF_09/2017	M3			108,00	R\$	171,60	R\$	18.532,80	108,00	R\$	171,60	R\$	18.532,80	108,00	R\$	171,60	R\$	18.532,80	-	-	R\$	-	R\$	-					
36.0		DRENO DA PISTA ESQUERDA																													
36.1	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,50 M, COM RETROSCAVADEIRA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA	M³							109,61	R\$	9,57	R\$	1.048,97	109,61	R\$	9,57	R\$	1.048,97	-	-	R\$	-	R\$	-						
36.2	102315	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE)UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADORA (0,9 M), LARGO DE 1,5 M A 2,2 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M³							43,85	R\$	9,17	R\$	402,10	43,85	R\$	9,17	R\$	402,10	-	-	R\$	-	R\$	-						
36.3	4805765	ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA	M³							70,46	R\$	221,02	R\$	15.573,07	70,46	R\$	221,02	R\$	15.573,07	-	-	R\$	-	R\$	-						
36.4	96624-INSUMO	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM. AF_09/2017	M3							39,75	R\$	171,60	R\$	6.821,10	39,75	R\$	171,60	R\$	6.821,10	-	-	R\$	-	R\$	-						
36.5	102713	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 14 KNM RT - 14), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	M2							933,44	R\$	14,96	R\$	13.961,21	933,44	R\$	14,96	R\$	13.961,21	-	-	R\$	-	R\$	-						
36.6	367-INSUMO	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR	M3							105,99	R\$	124,10	R\$	13.153,39	105,99	R\$	124,10	R\$	13.153,39	-	-	R\$	-	R\$	-						
36.7	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³XKM							43,85	R\$	3,17	R\$	139,00	43,85	R\$	3,17	R\$	139,00	-	-	R\$	-	R\$	-						
36.8	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LETO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³XKM							70,46	R\$	3,70	R\$	260,70	70,46	R\$	3,70	R\$	260,70	-	-	R\$	-	R\$	-						
36.9	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M							2,00	R\$	182,95	R\$	365,90	1,00	R\$	182,95	R\$	182,95	-	1,00	R\$	-	R\$	182,95						
36.10	97949	BÓCA DE LOBO EM ALVENARIA DE TUBO, REVESTIDA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UND							1,00	R\$	1.826,83	R\$	1.826,83	1,00	R\$	1.826,83	R\$	1.826,83	-	-	R\$	-	R\$	-						
36.11	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA (MATERIAL REAPROVEITADO)	M³							78,17	R\$	33,56	R\$	2.623,39	78,17	R\$	33,56	R\$	2.623,39	-	-	R\$	-	R\$	-						
37.0		REVESTIMENTO DAS PAREDES DO CANAL PRINCIPAL																													
37.1	87877	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO EXTERNO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_06/2014	M2							376,00	R\$	10,09	R\$	3.793,84	376,00	R\$	10,09	R\$	3.793,84	-	-	R\$	-	R\$	-						
37.2	9206 - ORSE	REBOCO OU EMBOÇO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇÃO T3 - 1,28 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 4,5 CM	M2							376,00	R\$	80,07	R\$	30.106,32	376,00	R\$	80,07	R\$	30.106,32	-	-	R\$	-	R\$	-						
38.0		COMPLEMENTO DO ITEM 15.0 CEF (VAS LATERAIS - PAVIMENTAÇÃO)																													
38.1	2629 - ORSE	FORNECIMENTO DE ASFALTO DILUÍDO CM - 30	1							6,40	R\$	10.733,23	R\$	68.692,87	5,65	R\$	10.733,23	R\$	60.642,75	-	0,75	R\$	-	R\$	-						
38.2	101126	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020	M3							1.050,00	R\$	15,02	R\$	15.771,00	1.001,64	R\$	15,02	R\$	15.044,63	-	-	R\$	48,36	R\$	-						
38.3	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM							19.047,88	R\$	3,17	R\$	60.381,76	29.658,16	R\$	3,17	R\$	94.016,37	10.610,29	-	-	R\$	33.634,61	R\$						
38.4	INS-6077	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3							2.176,90	R\$	70,62	R\$	153.732,68	2.118,44	R\$	70,62	R\$	149.604,23	-	-	R\$	58,46	R\$	-						
39.0		DRENO DA PISTA DIREITA																													
39.1	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,50 M, COM RETROSCAVADEIRA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA	M³												54,36	R\$	9,57	R\$	520,23	54,36	-	-	R\$	520,23	R\$						
39.2	102315	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE)UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADORA (0,9 M), LARGO DE 1,5 M A 2,2 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M³												21,74	R\$	9,17	R\$	199,36	21,74	-	-	R\$	199,36	R\$						
39.3	4805765	ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA	M³												32,62	R\$	221,02	R\$	7.209,67	32,62	-	-	R\$	7.209,67	R\$						
39.4	96624-INSUMO	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM. AF_09/2017	M3												20,38	R\$	171,60	R\$	3.497,21	20,38	-	-	R\$	3.497,21	R\$						
39.5	102713	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 14 KNM RT - 14), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	M2												679,48	R\$	14,96	R\$	10.165,02	679,48	-	-	R\$	10.165,02	R\$						

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ULISSES DA LUZ BARROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinggrande-1.doc.com.br/verificacao/48a80e5d69257d43> e informe o código 48A8-0E5D-69257D43



READEQUAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 022/2023														RF. ACUMULADO 2º ADITIVO %		RF. ACUMULADO 3º ADITIVO %								
CONTRATO: Nº 2.06.0102023														21,24%		35,19%								
VALOR DO CONTRATO INICIAL LEITADO= R\$ 9.017.856,63														35,19%		VALOR ADITADO R\$ 3.172.408,16								
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 200 METROS DE CANAL, PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS LATERAIS, DRENAGEM PLUVIAL DAS VIAS E A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E CIOVLOS PROMOVENDO LIGAÇÃO ENTRE A AVENIDA FLORIANO PEIXOTO E RUA FRANCISCO LOPES ATRAVÉS DAS VIAS LATERAIS, CAMPINA GRANDE.														RF. ACUMULADO 2º ADITIVO R\$		RF. ACUMULADO 3º ADITIVO R\$								
DATA DE OS: 18/09/2023														R\$ 1.915.582,03		R\$ 3.172.408,16								
3ª READEQUAÇÃO														TOTAL		TOTAL								
VALOR CEF (AJUSTE CEF)º														R\$ 7.096.646,27		R\$ 6.622.939,93								
VALOR RPº														R\$ 1.876.277,28		R\$ 5.667.326,88								
VALOR CEF 1ª ADEQUAÇÃO =														R\$ 7.096.646,27		R\$ 6.622.939,93								
VALOR RP 1ª ADEQUAÇÃO =														R\$ 1.876.277,28		R\$ 5.667.326,88								
TOTAL														R\$ 10.001.148,30		R\$ 12.190.266,81								
ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UND	PREÇO UNIF.	PREVISTO			1ª READEQUAÇÃO			2ª READEQUAÇÃO			3ª READEQUAÇÃO			DESVIO DE QUANTIDADES		DESVIO DE VALORES					
					FISICO	TOTAL	FINANCIERO	FISICO	PREÇO UNL	FINANCIERO	FISICO	PREÇO UNL	FINANCIERO	FISICO	PREÇO UNL	FINANCIERO	ACRÉSCIMOS(+)	DECRÉSCIMOS(-)	ACRÉSCIMOS(+)	DECRÉSCIMOS(-)				
39.6	367-INSUMO	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR	M3										54,36	R\$	124,10	R\$	6.746,08	54,36	-	R\$	6.746,08	R\$	-	
39.7	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M³XKM										30,44	R\$	3,17	R\$	96,49	30,44	-	R\$	96,49	R\$	-	
39.8	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M³XKM										45,66	R\$	3,70	R\$	168,94	45,66	-	R\$	168,94	R\$	-	
39.9	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M										3,00	R\$	182,95	R\$	548,85	3,00	-	R\$	548,85	R\$	-	
39.10	97949	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA DE TUJOLO, REVESTIDA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, SOBRE LASTRO DE CONCRETO TOCO E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UND										1,00	R\$	1.826,83	R\$	1.826,83	1,00	-	R\$	1.826,83	R\$	-	
39.11	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA (MATERIAL REAPROVEITADO)	M²										33,97	R\$	33,56	R\$	1.140,03	33,97	-	R\$	1.140,03	R\$	-	
40.0		LIGAÇÕES DE ESGOTOS DOMICILIAR															R\$	21.231,88			R\$	21.231,88	R\$	-
40.1	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,50 M, COM RETROESCAVADEIRA, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA	M³	R\$	9,57	-	R\$	-	-	-	-	-	-	154,19	R\$	9,57	R\$	1.475,60	154,19	-	R\$	1.475,60	R\$	-
40.2	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA (MATERIAL REAPROVEITADO)	M²	R\$	33,56	-	R\$	-	-	-	-	-	-	138,60	R\$	33,56	R\$	4.651,42	138,60	-	R\$	4.651,42	R\$	-
40.3	6334	Fornecimento de tubo de pvc (tubo coletora esgoto, JEL, PB, dn = 100mm (Vnifort - Tigre ou similar) - Rev. 02	M	R\$	50,73	-	R\$	-	-	-	-	-	-	200,24	R\$	49,83	R\$	9.977,96	200,24	-	R\$	9.977,96	R\$	-
40.4	4429	Caixa de Inspeção 0,30 x 0,30 x 0,40m	UND	R\$	172,83	-	R\$	-	-	-	-	-	-	16,00	R\$	169,76	R\$	2.716,16	16,00	-	R\$	2.716,16	R\$	-
40.5	100323 - REF	COLCHÃO DE AREIA	M²	R\$	171,95	-	R\$	-	-	-	-	-	-	14,02	R\$	171,95	R\$	2.410,74	14,02	-	R\$	2.410,74	R\$	-
41.0		ALTERAÇÃO DE DRENAGEM															R\$	297.754,80			R\$	297.754,80	R\$	-
41.1	05.001.0128.0	REMOÇÃO DE TUBO DE CONCRETO COM D.N ACIMA DE 1500MM	M	R\$	131,87	-	R\$	-	-	-	-	-	-	22,00	R\$	131,87	R\$	2.901,14	22,00	-	R\$	2.901,14	R\$	-
41.2	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA (MATERIAL REAPROVEITADO)	M²	R\$	33,56	-	R\$	-	-	-	-	-	-	140,80	R\$	33,56	R\$	4.725,25	140,80	-	R\$	4.725,25	R\$	-
41.3	1600989	Demolição de concreto simples com martelete	M³	R\$	345,67	-	R\$	-	-	-	-	-	-	7,60	R\$	423,47	R\$	3.218,37	7,60	-	R\$	3.218,37	R\$	-
41.4	92816	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO_AF_12/2015	M	R\$	901,62	-	R\$	-	-	-	-	-	-	112,00	R\$	901,62	R\$	100.981,44	112,00	-	R\$	100.981,44	R\$	-
41.5	100323 - REF	COLCHÃO DE AREIA	M²	R\$	171,95	-	R\$	-	-	-	-	-	-	358,40	R\$	171,95	R\$	61.626,88	358,40	-	R\$	61.626,88	R\$	-
41.6	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,50 M, COM RETROESCAVADEIRA, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA	M³	R\$	9,57	-	R\$	-	-	-	-	-	-	448,00	R\$	9,57	R\$	4.287,36	448,00	-	R\$	4.287,36	R\$	-
41.7	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA (MATERIAL REAPROVEITADO)	M²	R\$	33,56	-	R\$	-	-	-	-	-	-	67,20	R\$	33,56	R\$	2.255,23	67,20	-	R\$	2.255,23	R\$	-
41.8	2727	Poço de visita em alvenaria tij maciços esp=0,20 dim. Int1.20x2.30x1.30m com tampa em concreto.	und	R\$	5.046,50	-	R\$	-	-	-	-	-	-	2,00	R\$	5.046,50	R\$	10.093,00	2,00	-	R\$	10.093,00	R\$	-
41.9	04.111.03 - DER-PB	EXTREMIDADE BLUIERO DUPLIO TUB CONCRETO(D=1,20M)	UND	R\$	3.446,24	-	R\$	-	-	-	-	-	-	2,00	R\$	3.446,24	R\$	6.892,48	2,00	-	R\$	6.892,48	R\$	-
41.10	1506055	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	R\$	498,51	-	R\$	-	-	-	-	-	-	2,25	R\$	498,51	R\$	1.121,65	2,25	-	R\$	1.121,65	R\$	-
41.11	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF_05/2020	M²	R\$	96,52	-	R\$	-	-	-	-	-	-	100,00	R\$	96,52	R\$	9.652,00	100,00	-	R\$	9.652,00	R\$	-
				TOTAL RP=	R\$	1.676.277,28		R\$	2.904.502,03		R\$	3.836.978,55		R\$	5.667.326,88		R\$	1.871.600,65		R\$	147.232,35		R\$	147.232,35





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 48A8-0E5D-6925-7D43

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO ULISSES DA LUZ BARROS (CPF 008.XXX.XXX-35) em 06/04/2026 18:51:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/48A8-0E5D-6925-7D43>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.323.098/0001-92
Razão Social: CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA
Endereço: R ALVARO DE ARAUJO PEREIRA 255 / JARDIM TAVARES / CAMPINA GRANDE / PB / 58402-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/03/2026 a 28/04/2026

Certificação Número: 2026033007520142665642

Informação obtida em 07/04/2026 14:50:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO

CÓDIGO: **BB8D.B7E4.4245.77DC**

Emitida no dia 09/02/2026 às 08:59:34

Nome Empresarial:

CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA

Endereço:

ALVARO DE ARAUJO PEREIRA

Número:

255

Complemento:

Bairro:

JARDIM TAVARES

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58402-300

Inscr. Estadual:

16.056.310-0

Situação Cadastral:

BAIXADO EX OFFICIO

CNPJ/CPF:

09.323.098/0001-92

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Certificamos para os devidos fins, em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº **24.265/2026**, que até a presente data, consta em nossos arquivos créditos tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), combinado com o art. 233, da Lei Complementar Municipal nº 116, de 14 de Dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), de responsabilidade da **CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA** de CNPJ nº **09.323.098/0001-92** inscrita no Cadastro Municipal de Contribuinte (CMC) **10942**, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base no art. 304 da Lei Complementar Municipal nº 116, de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com os art. 206, da Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Válida por 30 (trinta) dias

Campina Grande, 31 de março de 2026



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA
CNPJ: 09.323.098/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:06:53 do dia 17/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2026.

Código de controle da certidão: **ACA6.46ED.52A0.C28C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.323.098/0001-92

Certidão n°: 73136924/2025

Expedição: 01/12/2025, às 10:01:56

Validade: 30/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.323.098/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
COORDENAÇÃO DE OBRAS

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA 3º ADITIVO - CONTRATO Nº 2.08.010/2023

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 200 METROS DE CANAL, PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS LATERAIS, DRENAGEM PLUVIAL DAS VIAS E A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E CICLOVIAS PROMOVENDO LIGAÇÃO ENTRE A AVENIDA FLORIANO PEIXOTO E RUA FRANCISCO LOPES ATRAVÉS DAS VIAS LATERAIS, CAMPINA GRANDE – PB, (CANAL DO BODOCONGÓ).

Ao longo da execução das obras/serviços de implantação do Canal de Bodocongó (2ª etapa), foram necessárias alterações significativas no projeto original e consequentemente no orçamento de serviços em razão das dificuldades surgidas, tais como material de solo prejudicial ao andamento da obra, existência de lençol freático com volume superior ao previsto, dentre outras intercorrências que ocorrem normalmente em obras de infraestrutura.

Essas modificações foram realizadas com o objetivo de otimizar o resultado final da obra, atender a requisitos emergentes ou resolver questões imprevistas que surgiram durante o processo de construção.

Destaca-se que todas as alterações pretendidas são essenciais para a conclusão da obra em sua completa funcionalidade e segurança, sendo indispensáveis à execução do objeto contratual.

A seguir relacionamos as alterações efetivadas no orçamento, com base na análise feita no projeto e orçamento.

ITENS DE SERVIÇOS ALTERADOS/CORRIGIDOS

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

A razão para a mudança nos quantitativos do canteiro de obra foi a revisão do layout dimensionamento dos espaços disponíveis. O terreno disponível para implantação do canteiro de obra tinha limitações no que diz respeito à área. Ficou evidente que o layout original não estava otimizado para a distribuição eficaz de equipamentos, materiais e pessoal. A fim de melhorar a circulação, acessibilidade e a organização, foram necessárias modificações no dimensionamento dos espaços, impactando os quantitativos de materiais usados na construção de estruturas de suporte, logo foi instalado container para melhor aproveitamento do espaço do escritório.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
COORDENAÇÃO DE OBRAS

2.0 CANAL PRINCIPAL - SERVIÇOS INICIAIS

Durante a fase de execução do projeto de construção da 2ª Etapa do Canal de Bodocongó, identificamos a necessidade de realizar ajustes nos quantitativos de serviços iniciais, como limpeza e escavações. Essas alterações foram realizadas com base em uma série de considerações fundamentais para garantir a eficiência, a segurança e a qualidade do projeto, incluindo também adequações de quantitativos.

4.0 CANAL PRINCIPAL - ATERRO LATERAL DO CANAL (VOLUME INDEPENDENTE DAS VIAS MARGINAIS)

Ao iniciar a execução dos serviços e durante o andamento das medições, verificou-se que os quantitativos dos serviços de limpeza e lastro de areia, constantes no item 4.0 da planilha orçamentária careciam de ajustes, quando constatadas as reais condições do solo.

5.0 CANAL PRINCIPAL - ESCORAMENTO DE VALAS

Ao finalizar a execução das paredes do canal, verificou-se que os quantitativos do serviço de escoramento de vala, tipo descontínuo, com profundidade de 1,5 a 3,0m, constante no item 5.1 da planilha orçamentária, foram aumentados devido ao tipo de material encontrado em campo, ou seja, material sem estabilidade suficiente.

9.0 CANAL PRINCIPAL - ESTRUTURA DO CANAL

Após a execução do canal, foram necessários ajustes nos quantitativos de serviços de concreto, formas e outros relacionados ao item 9.0 da planilha orçamentária diante da nova realidade da obra.

15.0 VIAS LATERAIS - PAVIMENTAÇÃO

Com a mudança da área a ser pavimentada (inclusão da pavimentação na ponte), alguns serviços, como imprimação, pintura e ligação, sofreram adequação.

18.0 DRENAGEM VIAS MARGINAIS DO CANAL

No item 18.0, referente à drenagem das duas vias marginais do canal, que inclui tubulação de 600 mm totalizando 90.00 m — sendo uma tubulação dupla de 45 m cada —, os quantitativos foram estimados de forma incorreta no último aditivo. Diante da necessidade de ajustes durante a execução da obra, os quantitativos foram revisados e corrigidos na planilha da terceira adequação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
COORDENAÇÃO DE OBRAS

19.0 JUNTA DE DILAÇÃO DO PISO

Foi feita a supressão do item 19.0, referente às juntas de dilatação do canal por não ter sido necessário a execução dos serviços.

20.0 DRENAGEM - RUA ALBERTO SANTOS

Devido à mudança no projeto de drenagem em função de alteração de cotas, concluiu-se que não era necessária a execução total do item 20.0. Dessa forma, alguns serviços foram suprimidos da planilha orçamentária por não terem sido executados.

23 AO 27.0 DRENAGEM DAS VIAS

Do item 23 a 27, foram necessárias algumas modificações, pois no projeto inicial só estavam previstas tubulações de 400 mm. Após a alteração, tornou-se necessário o uso de tubos de 600 mm, o que exigiu ajustes nos itens de escavação e reaterro, aquisição do tubo de 600 mm, aterro de vala, colchão de areia, entre outros.

31.0 CANAL PRINCIPAL - ATERRO LATERAL DO CANAL (VOLUME INDEPENDENTE DAS VIAS MARGINAIS) - COMPLEMENTO DE ATERRO

No que se refere ao aterro lateral do canal (complemento do item 4.0 da planilha da caixa), foram considerados ajustes nos quantitativos para concluir a execução da obra. Esses ajustes incluem a escavação na jazida, o transporte do material, a compactação e a aquisição desse material. Outro ponto relevante foi a modificação nos quantitativos do enrocamento com pedra, que passou a ser utilizado tanto no lado direito quanto no lado esquerdo do canal. No lado direito, houve apenas alteração nos quantitativos, enquanto no lado esquerdo, o uso do enrocamento está sendo adicionado agora.

34.0 CANAL SECUNDÁRIO – REVESTIMENTO

O item 34.0 trata do canal secundário - do revestimento do canal. Durante a execução, foi necessária diminuição da laje da tampa do canal devido a ajustes no projeto. Essa modificação foi feita para atender às condições reais de execução, resultando na supressão de alguns quantitativos que não serão necessários.

36.0 DRENO DA PISTA ESQUERDA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
COORDENAÇÃO DE OBRAS

No item 36.0, referente ao dreno da pista esquerda do canal, foi necessária a inclusão de mais um metro de tubo de 600 mm para a ligação ao canal principal.

38.0 COMPLEMENTO DO ITEM 15.0 CEF (VIAS LATERAIS - PAVIMENTAÇÃO)

Com a mudança da área a ser pavimentada (inclusão da pavimentação na ponte), alguns serviços, como imprimação, pintura e ligação, tiveram reajustes nos quantitativos por serem mensurados em área. Além disso, foi necessário um ajuste, pois, na planilha inicial, o item de transporte estava quantificado incorretamente. Dessa forma, os quantitativos desse item de pavimentação precisaram ser revisados e corrigidos.

39.0 DRENO DA PISTA DIREITA

No item 39.0, referente à drenagem da pista direita, foi necessária a inclusão de todos os serviços, pois não estavam presentes na planilha inicial.

40.0 LIGAÇÕES DE ESGOTOS DOMICILIAR

no item 40.0, referente às ligações de esgotos domiciliares, os serviços foram executados nas laterais do lado esquerdo e direito do canal, com a realização de algumas ligações de casas à rede principal.

41.0 ALTERAÇÃO DE DRENAGEM

No item 41.0, que trata da alteração de drenagem, foram feitas modificações na drenagem, como a inclusão de tubos de 1.200 mm, ajustes nas escavações, remoção de tubos, entre outros serviços. Todos esses serviços de complementação para a execução da drenagem das vias foram incluídos neste item 41.0.

42.0 RUA MARIA ANUNCIÇÃO

Foram acrescentados os itens de serviços necessários para execução da pavimentação da rua Maria Anunciação.

Diante do exposto o contrato que estava no valor de R\$ 10.933.624,82 passa a ter o valor atualizado de R\$ 12.190.266,81 que representa um 35,18% do valor contratado inicialmente.

Campina Grande, 17 de abril de 2026.

RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO
Coordenador de Obras – SECOB – RN 160.104.517-4





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0D23-A25A-B938-6D84

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO (CPF 203.XXX.XXX-91) em 17/04/2026 10:05:23
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/0D23-A25A-B938-6D84>

PARECER Nº. 06/2026/ASSEJUR/SECOB/PMCG

PROCESSO ADMINISTRATIVO / MEMORANDO Nº 34.742/2025

ORIGEM: Secretaria Municipal de Obras

ASSUNTO: Alteração Contratual Consensual com Acréscimo e Supressão de Quantitativos, bem como inclusão de novos itens no Contrato nº 2.08.010/2023

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Obras e Construtora Rocha Cavalcante LTDA – CNPJ 09.323.098/0001-92

Ementa: Administrativo. Realização de alteração contratual consensual. Acréscimos de novos itens não-planilhados. Adição e supressão de quantitativos em itens contratuais. Limite legal previsto nos arts. 58, I e 65, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93. Possibilidade de flexibilização de acordo com os requisitos e normas específicas previstos pela jurisprudência pacífica do TCU. Acórdão nº 50/2019-Plenário. Procedência.

PARECER

I – RELATÓRIO

Trata-se de consulta realizada a esta assessoria jurídica quanto à possibilidade alteração contratual unilateral no âmbito do contrato nº 2.08.010/2023, cujo objeto é a *“construção de 200 metros de canal, pavimentação das vias laterais, drenagem pluvial das vias e a construção de calçadas e ciclovias promovendo ligação entre a Avenida Floriano Peixoto e Rua Francisco Lopes através das vias laterais, Campina Grande – PB, (Canal de Bodocongó)”*, firmado com a Construtora Rocha Cavalcante LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.323.098/0001-92 e que possui valor inicial contratual no montante de R\$

9.017.858,63 (nove milhões, dezessete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos).

A supracitada alteração ocasionará acréscimos e supressões de itens planilhados, além da inclusão de novos itens e serviços em decorrência da essencial modificação do projeto para melhor adequação da obra a ser executada, com vistas à sua efetividade e funcionalidade, culminando no acréscimo do valor contratual na ordem de R\$ 3.172.265,03 (três milhões, cento e setenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e três centavos), tendo em vista o valor atual do contrato após alterações já realizadas.

Para tanto, a Coordenação de Obras anexa ao presente expediente a justificativa técnica para a alteração contratual, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, composição de custos. Além do mais, consta no processo administrativo o demonstrativo de reserva orçamentária, a anuência expressa da contratada, bem como as certidões de regularidade fiscal.

Dentre os argumentos suscitados pelo setor técnico para a justificativa do acréscimo contratual, destacamos o seguinte excerto:

“Ao longo da execução das obras/serviços de implantação do Canal Do Bodocongó (2ª etapa), foram necessárias alterações significativas no projeto original e consequentemente no orçamento de serviços em razão das dificuldades surgidas, tais como material de solo prejudicial ao andamento da obra, existência de lençol freático com volume superior ao previsto, dentre outras intercorrências que ocorrem normalmente em obras de infraestrutura.

Essas modificações foram realizadas com o objetivo de otimizar o resultado final da obra, atender a requisitos emergentes ou resolver questões imprevistas que surgiram durante o processo de construção.

Destaca-se que todas as alterações pretendidas são essenciais para a conclusão da obra em sua completa funcionalidade e segurança, sendo indispensáveis à execução do objeto contratual.”

Preliminarmente, deve-se salientar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos constantes nos autos até a presente data e que, em razão das disposições legais em vigência no ordenamento jurídico pátrio, prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente técnico-jurídico, ocasião em que não nos competirá em nenhum momento analisar aspectos de conveniência e oportunidade dos atos de gestão praticados no âmbito do ente público, muito menos analisar os aspectos de natureza eminentemente administrativa.

É o breve relatório, passo ao parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o artigo 37 da Constituição Federal a conduta da Administração Pública deve ser pautada com base no princípio da legalidade, o qual determina que, diferente da esfera privada, somente cabe à Administração fazer o que a Lei permite, devendo segui-la estritamente.

A Lei 8.666/93, aplicável ao caso em apreço em razão de ser o contrato firmado durante a sua vigência, prevê em seu artigo 65 a mutabilidade dos contratos administrativos, desde que devidamente justificada a alteração, sendo passível, inclusive, de alterações unilaterais pela Administração, nas modalidades qualitativa (inciso I) e quantitativa (II).

Na primeira hipótese, há a modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos contratuais, ao passo que a segunda hipótese trata estritamente do acréscimo ou supressão de quantitativos no objeto contratado.

A situação apresentada nos autos configura nítida alteração contratual unilateral qualitativa, nos termos do artigo 58, inciso I e artigo 65, inciso I, “a” e § 3º, ambos da Lei 8.666/93, uma vez que se pretende a modificação das especificações técnicas da obra para uma melhor adequação aos seus objetivos (construção de canal e

ligação entre a Avenida Floriano Peixoto e a Rua Francisco Lopes através das vias laterais), estando a continuidade da obra inviabilizada nos termos atuais, segundo justificativa técnica exarada pela Coordenação de Obras.

Nesse diapasão, a Administração Pública deve pautar sua atuação baseada nos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e, especificamente nas licitações e contratos públicos, vinculação ao instrumento convocatório e pela busca da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do artigo 3º, da Lei 8.666/93.

No caso em apreço houve a necessidade de alteração das especificações da obra executada, refletindo em modificações no projeto para a correta adequação à finalidade para que se presta (construção de canal e ligação de via pública/avenida), melhorando-se a eficiência do serviço público prestado e priorizando o interesse público envolvido, visto que seriam mantidos os preços praticados no contrato e se evitaria novo procedimento licitatório que evidentemente seria mais dispendioso para a Administração Pública.

A Lei 8.666/93 prevê a possibilidade de alteração contratual de forma unilateral para que se atenda uma melhor adequação à finalidade pública a partir de modificação qualitativa das especificações técnicas, **prevendo um limite de 25% (vinte e cinco por cento) em acréscimos e supressões**, mantendo-se as condições contratuais originais, nos termos dos artigos 58, inciso I e 65, inciso I, “a” e § 1º, *in verbis*:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

(...)

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

As informações constantes nos autos demonstram, a partir de justificativas e planilhas elaboradas pela Coordenação de Obras, que houve uma necessária modificação quantitativa nos itens previstos em contrato, bem como a inclusão de novos itens/serviços, em razão de readequação técnica necessária para a ligação entre a Avenida Floriano Peixoto e a Rua Francisco Lopes, a fim de torná-la mais eficiente, preservando os recursos financeiros e ambientais e, conseqüentemente, melhorando a finalidade da obra a ser executada.

Ainda segundo as planilhas apresentadas, considerando o valor contratual global vigente de R\$ 10.933.440,65 (dez milhões, novecentos e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos), verificou-se que, ao final das alterações, com a inclusão de novos serviços elencados na justificativa técnica e o acréscimo de outros itens planilhados, a modificação contratual culminará no **acrécimo de valor na ordem de R\$ 3.172.408,18 (três milhões, cento e setenta e dois mil, quatrocentos e oito reais e dezoito centavos centavos)**, restando o contrato com **valor final R\$ 12.190.266,81 (doze milhões, cento e noventa mil, duzentos e sessenta e seis reais, oitenta e um centavos)**.

Entretanto, as modificações e readequações necessárias para a consecução da finalidade da obra ocasionaram um acréscimo ao valor contratual que corresponde à 35,18% (trinta e cinco vírgula dezoito por cento) do valor contratual

(considerando também as modificações já ocorridas), ultrapassando o limite previsto na Lei 8.666/93 para alterações unilaterais (25%, art. 65, I, § 1º).

Apesar de, *a priori*, as alterações pretendidas excederem o limite do permissivo legal, deve-se observar a situação sob o enfoque dos princípios da eficiência e busca da melhor proposta para a Administração Pública, sempre voltados para o melhor interesse público envolvido.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União estabelece, de forma restritiva, a inaplicabilidade dos limites previstos na Lei para as alterações contratuais consensuais, e não unilaterais como aduz a Lei 8.666/93, desde que observados os pressupostos e requisitos elencados no Acórdão TCU nº 50/2019 – Plenário:

“Nas hipóteses excepcionalíssimas de alterações consensuais qualitativas de contratos de obras e serviços, é facultado à Administração ultrapassar os limites estabelecidos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos direitos patrimoniais do contratante privado, desde que satisfeitos cumulativamente os seguintes pressupostos:

- a) *Não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;*
- b) *Não possibilitar a inexecução contratual à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;*
- c) *Decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;*
- d) *Não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;*
- e) *Ser necessárias à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes; e*

- f) *Demonstrar-se – na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados supra – que as consequências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja, gravíssimas a esse interesse, inclusive quanto à sua urgência e emergência.”*

Cumprir destacar que tal entendimento é uníssono no âmbito da Corte de controle acima referida, conforme verificado na Decisão TCU nº 215/99-Plenário e Acórdão TCU 1826/2016-Plenário, dentre outros julgados da supracitada Corte.

Inclusive, atenta-se ao fato de que a jurisprudência acima descrita, por tratar de aplicação de normas gerais de licitação, com competência privativa da União para legislar, aplica-se aos Estados e Municípios, a teor da Súmula nº 222, do TCU, com a seguinte redação:

“SÚMULA TCU 222: As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”

Pois bem. Das informações trazidas no presente expediente administrativo, percebe-se que os critérios elencados na jurisprudência do TCU para hipóteses excepcionalíssimas de alterações contratuais que ultrapassem os limites legais foram obedecidos, justificando a alteração pretendida dentre os princípios da finalidade, razoabilidade e proporcionalidade, como se verá adiante.

Inicialmente, fica evidente com a documentação acostada que a Administração não suportará encargos contratuais superiores à rescisão contratual acrescida de novo procedimento licitatório, havendo nítida vantajosidade na alteração contratual face as intempéries inerentes à rescisão contratual e realização de nova licitação.

Um novo processo licitatório demanda mobilização de equipes e recursos da Secretaria contratante, deslocando-os das atividades precípua administrativas para os estudos e análises necessários, além dos ônus a serem assumidos pela Administração em caso de distrato por razão de interesse público, visto que, nos termos do artigo 78, § 2º, da Lei 8.666/93, em caso de rescisão contratual por razões de interesse público, a contratante deverá ressarcir todos os prejuízos regularmente comprovados pela contratada (a exemplo dos custos de dispensa dos empregados contratados especificamente para a obra), além da devolução da garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a rescisão e os custos de desmobilização da obra.

Outrossim, sabe-se que a rescisão contratual, por interesse público, a fim de realizar nova licitação e contratação para o mesmo objeto a que já se fez referência, também acarreta a diluição da responsabilidade pela execução da obra (vez que se tratará de continuidade de obra inacabada), além de se considerar a paralisação da obra por tempo demasiadamente longo - até que se conclua o novo processo de contratação e a mobilização da nova contratada -, atrasando o atendimento da população beneficiada.

Quanto ao segundo requisito a ser cumulado, consta nos autos a resposta da contratada ao Ofício Externo nº 1.627/2025 contendo expressa manifestação pela possibilidade de continuidade do contrato considerando os acréscimos pretendidos, confirmando a capacidade técnica e econômico-financeira para os serviços.

Pela justificativa técnica fica evidente que o acréscimo contratual pleiteado é oriundo de fatos supervenientes que não poderiam ser conhecidos quando da contratação original, visto que os entraves encontrados durante a execução da obra se deram quase que exclusivamente em razão das dificuldades surgidas, tais como material de solo prejudicial ao andamento da obra, existência de lençol freático com

volume superior ao previsto, dentre outras intercorrências que ocorrem normalmente em obras de infraestrutura, consoante explanado na justificativa técnica.

Ressalta-se que o setor técnico assevera que todos os serviços serão essenciais à completa execução da obra, relacionados com as etapas fundamentais e voltados para que haja a segurança e funcionalidade para o objeto contratado, entregando-o de maneira integral. Sem a implementação das citadas alterações qualitativas não há objeto e, por conseguinte, não há a satisfação do interesse público primário que culminou com a celebração do contrato.

Consequentemente a alteração contratual suscitada acarretará otimização do cronograma de execução da obra, visto que as mudanças foram ajustadas a partir de readequação técnica para melhor funcionalidade, proporcionando mais eficiência nos serviços contratados.

Ademais, considerando que o aditivo contratual será mais benéfico e vantajoso para a Administração Pública quando considerados os custos com uma eventual rescisão contratual, também se verifica a antecipação de benefícios sociais e econômicos advindos da ligação das vias, vez que o prazo para operacionalizar a rescisão e proceder com um novo procedimento licitatório são extensos considerando todos os obstáculos para a Administração Pública (quadro de funcionários reduzidos, prazos legais, dentre outros) que certamente atrasariam demasiadamente a conclusão da obra.

Por fim, não haverá transfiguração do objeto contratado pois todos os serviços elencados na planilha orçamentária e devidamente justificados são atinentes à completa execução do objeto contratual voltado à ligação entre a Avenida Floriano Peixoto e a Rua Francisco Lopes, inexistindo inclusão de itens que divergem da finalidade pactuada inicialmente e não inova quanto à obra contratada.

Resta demonstrado por todos os elementos contidos na documentação analisada, que os requisitos elencados pelo Tribunal de Contas da União para a situação

excepcionalíssima que permite à Administração Pública ultrapassar os limites legais para alteração contratual (25%, no caso) foram satisfeitos, cumulativamente, de modo a autorizar no caso em tela que se faça alteração contratual ventilada pelo setor técnico.

Faz-se mister, por fim, destacar que *“para fins de enquadramento na hipótese de excepcionalidade prevista na Decisão 215/1999-Plenário (acréscimos contratuais acima dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/1993), as alterações qualitativas havidas não podem decorrer de culpa do contratante, nem do contratado.”*, conforme entendimento adotado pelo TCU no Acórdão nº 89/2013-Plenário.

Fica evidente que as alterações contratuais não decorreram de culpa das partes, conforme bem explicitado na justificativa técnica apresentada, havendo intempéries oriundas de fatos supervenientes durante a execução da obra, principalmente material de solo prejudicial ao andamento da obra e existência de lençol freático com volume superior ao previsto, conforme já assinalado acima.

O preço dos itens contratados inicialmente permanecerá inalterado, não havendo prejuízo para a Administração Pública e, pela planilha apresentada, ainda que o acréscimo pretendido não esteja dentro do limite de legal (25% - Lei 8.666/93, art. 65, § 1º), há permissivo jurisprudencial baseado em entendimento pacificado do Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU nº 50/2019 – Plenário; Decisão TCU nº 215/99-Plenário e Acórdão TCU 1826/2016-Plenário) para que se ultrapasse o referido limite em situações excepcionálíssimas, como no caso em comento.

Ademais, para concretização da avença, segundo jurisprudência do Tribunal de Contas da União, deve ser firmado termo aditivo, não servido o simples apostilamento, conforme Acórdão nº 7487/2015 – Primeira Câmara, com o seguinte enunciado:

“A utilização de apostilamento não supre a exigência legal de formalização de termo aditivo para alterações quantitativas e qualitativas de objeto (artigos 60 e 61 da Lei 8.666/1993), servindo apenas para fazer constar reajustes do valor do contrato ou para assentamento de medidas burocráticas (art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993)”

Portanto, sendo alteração contratual consensual, qualitativa, com acréscimo de valor, mantendo-se as condições contratuais e autorizada a Administração Pública à ultrapassar os limites legais para alterações contratuais, atendendo o melhor interesse público, corroborando os princípios da finalidade, razoabilidade e proporcionalidade e ausente quaisquer prejuízos para a Administração e para a contratada, **forçoso reconhecer a possibilidade jurídica da alteração contratual consensual qualitativa pretendida, nos termos dos artigos 58, I e 65, I, “a”, da Lei 8.666/93, Decisão TCU nº 215/1999-Plenário e Acórdão TCU nº 50/2019-Plenário.**

III – CONCLUSÃO

A Lei 8.666/93 permite a Administração Pública a alteração unilateral dos contratos administrativos quando necessária modificação no valor em razão de alteração das especificações ou do projeto para melhor adequação às finalidades do objeto, autorizando-se ultrapassar o limite legal previsto em conformidade com o entendimento sedimentado no Tribunal de Contas da União.

A alteração pretendida foi devidamente justificada de acordo com necessidade advinda de fatos supervenientes que acarretaram dificuldades não previstas ou imprevisíveis quando da contratação, atendendo o melhor interesse público.

O valor e as condições contratuais serão mantidos, sendo a alteração contratual de fundamental importância para completa execução da obra e mais vantajosa para a Administração Pública, evitando-se a rescisão contratual e a abertura de novo procedimento licitatório, que acarretaria certamente maiores prejuízos para a Administração Pública.

Sendo assim, **ENTENDEMOS PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSENSUAL COM A INCLUSÃO DE NOVOS**

Trabalhando
no rumo certo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA JURÍDICA

DE ITENS E ACRÉSCIMO DE VALOR NO CONTRATO Nº 2.08.010/2023, vez que será atendido o melhor interesse público com a adequação do serviço público para as necessidades atuais, respeitando-se a legislação aplicável.

É a nossa manifestação, a qual submetemos à apreciação superior para as devidas deliberações.

Campina Grande/PB, data da assinatura eletrônica.

RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA

Assessor Jurídico – 23.018 - OAB/PB
Secretaria de Obras – PMCG

JULIANA MARIA ARAÚJO DE SALES

Assessora Jurídica – 24.333 – OAB/PB
Secretaria de Obras - PMCG



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC57-4D7D-3E8A-869A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA (CPF 090.XXX.XXX-10) em 17/04/2026 15:08:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/BC57-4D7D-3E8A-869A>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

7º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.08.010/2023/SECOB/PMCG

7º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 2.08.010/2023/SECOB/PMCG, PACTUADO NO TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A SECRETARIA DE OBRAS E A CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA, PARA –ACRÉSCIMO DE VALOR, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ DO MF SOB O Nº 08.993.917/0001-46, COM SEDE NA RUA IRINEU JOFFILY, N.º 304, 1º ANDAR, CENTRO, NESTA CIDADE, A PARTIR DE AGORA CHAMADA SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, É NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DE RG SOB Nº 3.569.627-SSDS-PB E CPF Nº 088.107.094-70, ENGENHEIRO CIVIL, RESIDENTE E DOMICILIADO EM CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA DE UM LADO E, DE OUTRO, A **CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 09.323.098/0001-92, COM SEDE NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB, DE AGORA POR DIANTE CHAMADA APENAS **CONTRATADA**, JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO INAUGURADO PELO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº **002/2023/SECOB/PMCG**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU RESPONSÁVEL LEGAL **SR. JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA**.

CONSIDERANDO QUE, DURANTE A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO E EM CONFORMIDADE COM A READEQUAÇÃO DE PROJETOS, EM FACE DA IMPERIOSA NECESSIDADE DE VIABILIZAÇÃO DAS OBRAS CONTRATADAS, FORAM IDENTIFICADAS E IMPLEMENTADAS ALTERAÇÕES SIGNIFICATIVAS NO PROJETO INICIAL. COM O OBJETIVO DE OTIMIZAR O RESULTADO FINAL DA OBRA PARA A COMPLETA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA DA MESMA. TAIS MODIFICAÇÕES OCASIONARAM ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E INCLUSÃO DE ITENS/SERVIÇOS ALÉM DE NOVOS SERVIÇOS NÃO CONSTANTES EM PLANILHA, O QUE RESULTOU EM MUDANÇA NO VALOR CONTRATUAL, TUDO CONSOANTE JUSTIFICATIVA TÉCNICA EMITIDA PELA COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS DA SECOB E PELO FISCAL DA OBRA;

CONSIDERANDO, AINDA, A SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PARTICULAR E O DEVER-DE EFICIÊNCIA DO AGENTE PÚBLICO NOS CONTRATOS EM QUE SEJAM PARTE A UNIÃO, OS ESTADOS E OS MUNICÍPIOS, ONDE RESTE COMPROVADA SOBEJAMEN A PRESERVAÇÃO FINANCEIRA DO ERÁRIO MUNICIPAL FEDERAL;

CONSIDERANDO, POR DERRADEIRO, A AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA AUTORIDADE SUPERIOR QUE ORDENA DESPESAS NA SECOB,

DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, ASSINAR, DE COMUM ACORDO E NA MELHOR DA LEI O 7º TERMO DE ADITIVO - ALTERAÇÃO DE VALOR - AO CONTRATO Nº 2.08.010/2023/SECOB/PMCG, ORIGINADO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/SECOB/PMCG, CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 200 M DE CANAL, PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS LATERAIS, DRENAGEM PLUVIAL DAS VIAS E A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E CICLOVIAS PROMOVEDO A LIGAÇÃO ENTRE A AV. FLORIANO PEIXOTO E RUA FRANCISCO LOPES, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE, PB (CANAL DE BODOCONGÓ) CELEBRADO EM **15 DE MAIO DE 2023**, ENTRE AS MESMAS PARTES PARA **ACRÉSCIMO DE VALOR**, O QUAL SERÁ REGULADO PELAS CLÁUSULAS ADIANTE ADUZIDAS, PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO,

APLICANDO-SE-LHE, SUPLETIVAMENTE, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E AS DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO E CONDIÇÕES QUE MUTUAMENTE ACORDAM E ACEITAM:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONSTITUI-SE O OBJETO DO PRESENTE ADITIVO O **ACRÉSCIMO DE R\$ 1.256.826,15** (UM MILHÃO,DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

O VALOR ATUAL DO CONTRATO, QUE ERA DE **R\$ 10.993.440,65** (DEZ MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E TRES MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS PASSOU PARA **R\$ 12.190.266,81** (DOZE MILHÕES, CENTO E NOVENTA MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), APÓS O ACRÉSCIMO DE **R\$ 1.256.826,15** (UM MILHÃO,DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).

OS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO VIGORAM A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

VALOR INICIAL DO CONTRATO	R\$ 9.017.858,63
VALOR DA 1ª ADEQUAÇÃO-ACRÉSCIMO	R\$ 1.915.582,02
VALOR ATUAL DE CONTRATO APÓS 1ª ADEQUAÇÃO	R\$ 10.993.440,65
VALOR DA 2ª ADEQUAÇÃO-ACRÉSCIMO	R\$ 1.256.826,15
VALOR ATUAL DE CONTRATO APÓS 2ª ADEQUAÇÃO	R\$ 12.190.266,81

O VALOR DESSA 2ª ADEQUAÇÃO, GERA UM VALOR FINAL DE CONTRATO IGUAL A **R\$ 12.190.266,81** (DOZE MILHÕES, CENTO E NOVENTA MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AS DESPESAS EM DECORRÊNCIA DO OBJETO DESTES ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15 451 1027 1019
ELEMENTO DA DESPESA: 4490.51
FONTE DE RECURSOS: 15001000
RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 10552

CLÁUSULA QUARTA- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO FUNDAMENTO LEGAL O ARTIGO 58, I E ARTIGO 65, I, "A", DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES.





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS**

CLÁUSULA QUINTA -DA RATIFICAÇÃO:

SÃO MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº **2.08.010/2023/SECOB/PMCG**, DESDE QUE NÃO CONTRARIADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

PARA DIRIMIR AS QUESTÕES DECORRENTES DESTE ADITAMENTO DE CONTRATO, AS PARTES RATIFICAM QUE ELEGEM O FORO DE CAMPINA GRANDE/PB, RENUNCIANDO A QUALQUER OUTRO POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E POR ESTAREM DE PLENO ACORDO, FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO EM 03(TRÊS) VIAS, DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, QUE AS PARTES CONTRATANTES ASSINAM NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE A TUDO ASSISTIRAM.

CAMPINA GRANDE/PB, 22 DE ABRIL DE 2026.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
SECRETÁRIO DE OBRAS
CONTRATANTE

JOSÉ DE ARIMATÉIA ROCHA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9718-0A06-91F3-D926

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE DE ARIMATEIA ROCHA (CPF 040.XXX.XXX-91) em 23/04/2026 10:16:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 23/04/2026 17:15:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/9718-0A06-91F3-D926>